

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida Adão Arcajato nº 001, Tel: 043 3554-1200 - Fax: 043 3554-1200
e-mail: -prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 156/2025.

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal das outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 042/2025 PCM datado de 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Van Mercedes-Benz classe B107 com capacidade mínima para (9) nove pessoas, para se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/2012: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal", a se realizar nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, com uma para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães",
aos 14 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ottonio de Resende, 888, CEP: 87.400-000
Telefone: (043) 3075-4100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2025 às 09h00min (Portaria de Brasília), através do site <https://bllcompras.com>

Objeto
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NA ÁREA INTERNA DO CENTRO DE EVENTOS JAMIE CANET JUNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 73º (SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO) ANIVERSÁRIO DE CRUIZEIRO DO OESTE/PR, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2025.

Valor estimado
R\$ 36.672,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Modo de disputa	Instrumento contratual
ABERTO	CONTRATO

Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MAIOR LANCE

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:	Requisitos específicos:
- Documentos de regularidade jurídica;	- APÓLICE DE SEGURO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO.
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;	
- Documentos de qualificação econômica-financeira.	
- Documentos de qualificação técnica	

Licitação exclusiva ME/EP/P	Cota para ME/EP/P?	Exigência de Apólice Seguro	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Pedidos de esclarecimentos

Até às 23h59min do dia 25/07/2025, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Até às 23h59min do dia 25/07/2025, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 14 de julho de 2025.

 REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 046/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **HAROLDO PIRES RAMON**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 029/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **HAROLDO PIRES RAMON** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 037/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **VALDECIR ANDRADE DA SILVA**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 030/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **VALDECIR ANDRADE DA SILVA** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 440/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **ALISSON GIOVANI GOES**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 033/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **ALISSON GIOVANI GOES** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 038/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **WALMIR BONIFÁCIO**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 031/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **WALMIR BONIFÁCIO** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 029/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **ILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 032/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **ILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 041/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 034/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

DATA DA ABERTURA: 21 de julho de 2025.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de julho de 2025 às 08:00h.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de julho de 2025 às 08:00h.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de brinquedos e demais itens destinados à estruturação de espaços lúdicos e educativos voltados ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade. Os materiais visam promover ambientes adequados ao desenvolvimento infantil no âmbito da Primeira Infância. Os itens serão destinados à Casa Abrigo Renascer e ao prédio do CAICAF, onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo CRAS.

TIPO: Menor Preço - Por Item.

REGIME CONTRATATÓRIO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.473,47 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Processo exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terá preferência na contratação.

A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a empresas de outras localidades.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - PR, 14 de julho de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ
Estado do Paraná

DECRETO N.º 078/2025

SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa n.º 010/2025, em favor empresa TOK DE GLAMOUR COSMETICOS LTDA, CNPJ: 23.318.560/0001-94, que tem como objeto Aquisição de cortinas para as Escolas Municipais Professor Walter Bergman, Escola Hercúlio e Casa da Cultura, no valor de R\$ 38.291,91 (trinta e oito mil duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), com vigência de 03 (três) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias de julho de 2025.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 043/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **CELIO PEREIRA**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 036/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **CELIO PEREIRA** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 044/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 037/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ** ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 042/2025

SÚMULA: Concede diária ao Senhor **VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA**

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 035/2025, datada de 11 de julho de 2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º, Fica concedida diária ao Senhor **VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA** ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

a) Data de início: 16/07/2025;
b) Data do fim: 18/07/2025;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu - PR.

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"Terceiro Setor e a Lei de Licitações n.º 14.133/21: Segurança Jurídica, Responsabilidade e Focalização nos Repasses e Captações de Recursos para Habitação Popular com Eficiência na Gestão Pública Municipal."

Art. 2.º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 359/2025

Concede Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora FERNANDA MARTINS ROSA, portadora da Identidade RG nº 10.450.311-9 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 06/07/2025 à 01/01/2026.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 358/2025

Nomeia MARCIA NOGUEIRA DE QUEIROZ MIRANDA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. MARCIA NOGUEIRA DE QUEIROZ MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.717.855-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão da Coordenação da Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Divisão da Coordenação da Proteção Social Especial e pelos servidores nela lotados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 004

CONTRATO NÚMERO 139/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/RS, representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica reajustado em 4,66%, pelo Índice do INPC, o valor anual do contrato nº 139/2023, passando de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para R\$ 1.151,34 (um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta quatro centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando para 3.351,34, (três mil, trezentos cinquenta e um reais e trinta quatro centavos) de acordo com a cláusula 5ª do contrato, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 19/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, tipo menor preço por item.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 14 DE JULHO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....



CRUIZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE-PR E G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE-PR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PREFEITO ARMANDO CERCI JUNIOR, que está subscritor, de ora em diante denominado simplesmente o MUNICÍPIO, e G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, nome fantasia TRIBUTECH, com sede matriz na cidade de Maringá/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora Adriely Costa, inscrita no CPF/MF 016.286.301-24, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001 e 13.204/15, 8.669/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos incisos do Programa Moradia Legal e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, que nos termos do Provimento Conjunto n.º 022/2020 e Termo de Cooperação Institucional n.º 030/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na atuação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna Brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo!

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;

II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;

III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;

IV. A segurança jurídica dos moradores;

V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;

VI. O embelezamento do Município;

VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;

VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;

X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, oriundas da formal adesão ao Programa Moradia Legal firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referência aditada.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, deferir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1 A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no Item 1.1 supra.

3.2 A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do "Programa Moradia Legal", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos no Provimento n.º 022/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilidade de acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no Item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido ajuste legal.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o qual poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.

6.1.1 A existência e atuação da referência fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.

7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das normas explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do Programa Moradia Legal.

7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no Programa.

7.4 Prestar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao Programa;

7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.

7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.

7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do Programa.

8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromissos assumido com o Poder Judiciário.

8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

8.4 Fornecer (e) registrar(s) imóveis atualizados referentes (a) áreas(s) atendidas(s), acompanhado da certidão de ónus e ações executórias, ou certidão negativa de existência.

8.5 Prestar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.

8.6 Prestar contas à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, e qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As partes suplicar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciando-o a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e contradi

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143, DE 14 DE JULHO DE 2025.
Símula: Dispõe sobre a nomeação e recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Pérola, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2121, de 17 de junho de 2015, que cria o Conselho Municipal de Educação e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pérola, com prazo de 2 (dois) anos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Titular: Camila da Silva Noviski
RG: 10.355.766-2
CPF: 074.877.239-46
E-mail: murillocamila23@gmail.com
Suplente: Andréia Joana Pipino
RG: 53.707.367-X
CPF: 424.590.871-87
E-mail: andreiapipino@gmail.com
b) 1 (um) representante da Rede de Enisno Municipal – Educação Infantil;
Titular: Jéssica Ferreira Olsen
RG: 10.836.852-7
CPF: 095.214.989-35
E-mail: jessicaferreiraolsen@gmail.com
Suplente: Jéssica Dias Ladeira
RG: 10.729.142-3
CPF: 080.712.799-00
E-mail: jessica_ladeira@outlook.com
c) 1 (um) representante da Rede de Enisno Municipal – Ensino Fundamental – fase I;
Titular: Ana Paula Joana Cavalheri
RG: 10.410.371-5
CPF: 082.777.989-54
E-mail: paulinha_ana@hotmail.com
Suplente: Silmara Cristina de Azevedo Martins
RG: 5.769.541-2
CPF: 801.874.989-20
E-mail: lauranaaoliani@hotmail.com
d) 1 (um) representante de Pais e Mães de alunos;
Titular: Gisney Hedder Nunes dos Reis
RG: 5.767.104-1
CPF: 033.187.909-31
E-mail: gisneyhedder@hotmail.com
Suplente: Magna Jaqueline Tambolo Coelho dos Reis
RG: 7.573.292-9
CPF: 028.827.549-73
E-mail: mag_jaq@hotmail.com
e) 1 (um) representante da Formação de Docentes;
Titular: Leticia Cristina França
RG: 9.215.827-6
CPF: 069.369.359-23
E-mail: franca.leticia@escola.pr.gov.br
Suplente: Kayke Crivelli Amorin
RG: 14.233.216-7
CPF: 115.922.965-47
E-mail: crivelliamorin@gmail.com
f) 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – fase II, Médio e Profissionalizante;
Titular: Roseli Aparecida Bressan
RG: 4.238.826-2
CPF: 700.492.979-53
E-mail: bressan.roseli@escola.pr.gov.br
Suplente: Maria Zélia Nunes da Paz Piccirillo
RG: 6.575.589-0
CPF: 029.916.969-31
E-mail: mpaz@escola.pr.gov.br
g) 1 (um) representante da Rede Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Leandro Sampaio de Marins
RG: 6.061.408-3
CPF: 043.931.189-60
E-mail: leandrosaude81@yahoo.com.br
Suplente: Alcides Alves da Cruz
RG: 10.149.087-5
CPF: 063.147.569-95
E-mail: alcides42@gmail.com
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
Titular: Walber de Lucena Proença
RG: 8.806.800-9
CPF: 039.879.379-47
E-mail: walber_proenca@hotmail.com
Suplente: Joel de Mendonça
RG: 8.768.184-0
CPF: 042.715.429-46
E-mail: joel.mendonca@outlook.com
i) 1 (um) representante da Pastoral da Criança;
Titular: Fábá Carolina Teixeira Kai
RG: 6.018.522-0
CPF: 006.216.659-08
E-mail: falfasio@hotmail.com
Suplente: Tamara Molina Garcia Pudanoschi
RG: 22.227.897-3
CPF: 319.010.058-60
E-mail: tamara.molinagp@gmail.com
j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
RG: 9.424.265-7
CPF: 072.559.419-58
E-mail: anacerantola@hotmail.com
Suplente: Evelyn Caroline Wirbowski
RG: 10.748.922-3
CPF: 098.729.709-04
E-mail: carol_wirbowski@hotmail.com
k) 1 (um) representante da Educação Especial;
Titular: Silmara Regina Meriani Schiapati
RG: 7.368.540-0
CPF: 041.751.369-08
E-mail: meriani1@hotmail.com
Suplente: Fernanda Aparício Silveira
RG: 13.299.209-6
CPF: 107.246.659-01
E-mail: fernanda.apariciossilveira2@gmail.com
Parágrafo único. Os conselheiros que foram reconduzidos, por meio deste Decreto, cumprirão o mandato de 2 (dois) anos, iniciando em 04 de agosto de 2025 e encerrando em 04 de agosto de 2027, não podendo ser reconduzidos novamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 04 de agosto de 2025, revogando em especial o Decreto nº 068, de 27 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 330/2025
NOMEIA CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF: 092.290.349-24, para ocupar o cargo de fiscalemento em comissão de Chefe da Divisão de AOs Oficiais e Protocolo, Símbolo do CC: 00, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a Portaria Nº. 026/2025, a partir de 01 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº328/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 02/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, CECILIA HITOMI KOWATA, matrícula n.º 899901, ocupante do cargo de Nutricionista, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 02/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Repúblicaçõ por Incorporaçã
DECRETO Nº 036/14 de 10 de julho de 2025.
Dispõe sobre o empréstimo de implementos agrícolas aos produtores rurais no âmbito do Município de Alto Paraíso – PR e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, incisos I, XIV, XV e XLVIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Municipais nº 015/2003, de 14 de julho de 2003, e nº 271/2013, de 14 de março de 2013, que tratam da prestação de serviços com máquinas e veículos municipais,
CONSIDERANDO o interesse público na promoção da agricultura de base familiar e o apoio aos pequenos produtores rurais;
CONSIDERANDO a necessidade de regular o uso dos implementos agrícolas de propriedade do Município quando não empregados em serviços públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o empréstimo, a título gratuito, de implementos agrícolas de propriedade do Município de Alto Paraíso aos produtores rurais da base territorial do Município, quando não estiverem sendo utilizados nos serviços próprios da municipalidade.
Art. 2º Os implementos disponíveis para empréstimo incluem, dentre outros: grade aradora, pulverizador, carreta forrageira, terraceador, arado, forrageira, e demais equipamentos vinculados à agricultura.
Art. 3º O empréstimo será permitido apenas a produtores rurais com propriedade de até 10 (dez) alqueires devidamente comprovados por documento de propriedade, posse ou contrato reconhecido.
Art. 4º O prazo máximo de empréstimo será de 30 (trinta) horas consecutivas, contadas a partir da entrega do equipamento ao beneficiário.
Art. 5º A formalização do empréstimo dependerá da assinatura de Termo de Responsabilidade e Empréstimo, no qual o produtor se comprometerá a:
I – devolver o implemento nas mesmas condições de uso em que o recebeu;
II – responder por danos que excedam o desgaste natural decorrente do uso regular;
III – cumprir integralmente o prazo fixado neste decreto.
Art. 6º O descumprimento do prazo de devolução, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal competente, implicará na suspensão do direito de solicitar novo empréstimo pelo prazo de 06 (seis) meses.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura o agendamento, controle e fiscalização da utilização dos equipamentos, observada a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade dos implementos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2025
Regulamenta as diretrizes para a simplificação dos procedimentos de licenciamento, adequando-as às necessidades e especificidades do Município de Perobal, Estado do Paraná, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a desburocratização e a simplificação dos processos de licenciamento e regularização de atividades econômicas no Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações, visando a simplificação de procedimentos para essas empresas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, versa sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e seu regulamento, o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelecem diretrizes para a livre iniciativa e definem critérios para a classificação de atividades de baixo risco;
CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei nº 20.436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, regulamentado pelo Decreto nº 3434 de 14/09/2023, que institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 153, de 26 de abril de 2017, que classifica o grau de risco para atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, e a Instrução Normativa (IN) ANVISA nº 66, de 01 de setembro de 2020, que detalha a lista de CNAE por grau de risco sanitário;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário e regulamenta os procedimentos de licenciamento sanitário no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.799, de 24 de maio de 1994, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em todo o território estadual, e seu regulamento, o Decreto Estadual nº 3.005, de 04 de fevereiro de 2000;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.200, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, que cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), e a Portaria ADAPAR nº 239, de 22 de dezembro de 2022, que trata da internalização de legislações federais sobre inspeção de produtos de origem animal;
CONSIDERANDO as Leis nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 (agrotóxicos e controle ambiental), e nº 15.070, de 23 de dezembro de 2024 (biossimulums), que impactam as atividades agrícolas e a fiscalização de alimentos;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, que regula o poder de polícia administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná em matéria de prevenção e combate a incêndio e desastres;
CONSIDERANDO a Portaria do Comando-Geral nº 049, de 2024, que estabelece a classificação de risco de ocupações e atividades econômicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
CONSIDERANDO o Manual para Cadastro de Comerciante de Animais Vivos de Interesse da Defesa Agropecuária, de março de 2019;
CONSIDERANDO as oficinas de Risco Sanitários realizadas em Outubro de 2023 pelos técnicos das Vigilâncias Sanitárias dos municípios de jurisdição da 12ª Regional de Saúde, com apoio do SERRAE, com o objetivo de revisão dos graus de risco das atividades econômicas.
DECRETA:
Art. 1º. Este decreto regulamenta as diretrizes para a simplificação dos procedimentos de licenciamento, adequando-as às necessidades e especificidades do Município de Perobal, Estado do Paraná.
Art. 2º. Para fins deste Decreto adotam-se as seguintes definições:
I - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual;
II - Atividade econômica primária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de atividades de prestação de serviços, a atividade principal, conforme a função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
III - Atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida de modo acessório, sem fins lucrativos, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
IV - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;
V - Atividade econômica Sanitária: produto do art. 2º, inciso III, da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, exigirá vistoria prévia para início da operação do estabelecimento;
VI - Atividade econômica de Baixo Risco: “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para fins do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
VII - Atividade econômica de Médio Risco: “baixo risco B” ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, caput e § 6º, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e atualizações;
VIII - Atividade econômica de Risco Condicionado Sanitário: atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas nesta Resolução;
IX - Área de risco para o Corpo de Bombeiros Militar: ambiente externo à edificação que contém armazenamento de materiais combustíveis ou inflamáveis, produtos perigosos, instalações elétricas, radiativas ou de gás, ou ainda concentração de pessoas;
X - Serviço de Inspeção Federal (SIF): certificado concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Brasil. Ele atesta a qualidade e a segurança de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, destinados ao consumo humano;
XI - Serviço de Inspeção Estadual (SIE): opera em âmbito estadual, sendo responsável por regular e fiscalizar a produção de alimentos de origem animal nos limites de cada Estado;
XII - Serviço de Inspeção Municipal (SIM): concentra-se na regulamentação e fiscalização de produtos de origem animal ao nível municipal;
XIII - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISB-POA): Sistema que padroniza os conceitos, princípios e procedimentos de inspeção, pelo que as inspeções e fiscalizações de todas as esferas se tornem equivalentes e com isso possam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos permitindo-se assim que eles sejam comercializados em todo território nacional;
XIV - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
XV - Aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, e seu prazo para decisão administrativa para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo;
XVI - Ato públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o isento, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;
XVII – REDESIM: Rede Nacional padronizada de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;
XVIII – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
XIX - Ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local;
XX - Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requiera a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
XXI - Estabelecimento local que venha a ser substituído ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente.
Art. 3º. A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco (simplificado), anexo I, ou Grau de Risco (risco alto, risco médio e risco condicionado), Anexo II, e desta forma, verificar o órgão licenciador, conforme classificação das atividades econômicas (CNAE) e dar seus respectivos encaminhamentos, conforme estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único. Ao ler os Anexos I e II, a expressão meio ambiente se refere aos órgãos Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Instituto Água e Terra/PR; a expressão Agricultura se refere à Secretaria Municipal de Agricultura ou Agência de Defesa Agropecuária do Paraná ou Ministério da Agricultura e Pecuária do Brasil; a expressão Vigilância Sanitária se refere à Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Art. 4º. O município implementará procedimentos simplificados e ágeis para o licenciamento de atividades econômicas, respeitando os princípios da Lei da Liberdade Econômica e do Decreto Estadual nº 3.434/2023, cujo texto venha a ser substituído.
Art. 5º. Para o licenciamento sanitário deve adotar o disposto nos §1º, 2º e 3º, do art. 4º e seguintes, da Resolução SESA nº 1.034/2020, ou outra que venha a substituí-lo.
Art. 6º. Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar licenciar todas as edificações e áreas de risco que venham exercer atividade econômica, devendo ser observado o disposto nos artigos 1º, 2º, 11, 12 e 13 da Lei nº 19.449/2018 e na Portaria do Comando-Geral nº 049/2024, ou outra que venha a substituí-lo.
Art. 7º. Para os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, fica obrigatório seguir o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 10.799, de 24/05/1994, ou outra que venha a substituí-lo.
Art. 8º. O meio ambiente fornecerá os atos administrativos descritos na resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências e a resolução SEMA nº 51, de 23/10/2009, que Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental ou outras que venham a substituí-las.
Art. 9º. O lançamento e a cobrança das Taxas, quando aplicáveis, serão realizadas na forma estabelecida na legislação tributária do Município de Perobal, Estado do Paraná, considerando o disposto no art. 1º, §3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituí-lo.
Art. 10. A fiscalização dos estabelecimentos será realizada da forma prevista no Código de Postura Municipal e/ou Código de Saúde do Paraná, e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Perobal, Estado do Paraná, e artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituí-lo.
Art. 11. A todas as atividades, independentes de sua classificação de risco, cabe ao responsável legal e ao responsável técnico, este último, quando se faz necessário ou obrigatório, cumprir as legislações vigentes e observar as boas práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, cabendo aos órgãos competentes, vistoriar/analisar, quando houver necessidade e/ou de acordo com seus procedimentos de trabalho.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Anexo I
Lista de CNAE e descrição detalhada das Atividades econômicas de Baixo Risco (Simplificada)
CNAE Descrição da Atividade
0111-3/01 Cultivo de arroz
0111-3/02 Cultivo de milho
0111-3/03 Cultivo de trigo
0111-3/99 Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0121-1/01 Cultivo de algodão herbáceo
0121-1/02 Cultivo de juta
0121-1/99 Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0131-0/00 Cultivo de cana-de-açúcar
0131-0/05 Cultivo de milho
0151-6/00 Cultivo de soja
0161-0/01 Cultivo de amendoin
0161-4/02 Cultivo de girassol
0161-4/03 Cultivo de mamona
0161-4/99 Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0191-9/01 Cultivo de abacaxi
0191-9/02 Cultivo de alho
0191-9/03 Cultivo de batata-inglesa
0191-9/04 Cultivo de cebola
0191-9/05 Cultivo de feijão
0191-9/06 Cultivo de mandioca
0121-1/01 Horticultura de exótico morango
0191-9/08 Cultivo de melancia
0191-9/09 Cultivo de tomate rasteiro
0191-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0111-3/01 Horticultura de exótico morango
0121-1/02 Cultivo de morango
0122-9/00 Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00 Cultivo de laranja
0132-6/00 Cultivo de uva
0133-4/01 Cultivo de açaí
0133-4/02 Cultivo de banana
0133-4/03 Cultivo de caju
0133-4/04 Cultivo de citrinos, exceto laranja
0133-4/05 Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06 Cultivo de guaraná
0133-4/07 Cultivo de maçã
0133-4/08 Cultivo de mamão
0133-4/09 Cultivo de maracujá
0133-4/10 Cultivo de manga

0133-4/11 Cultivo de pêssego
0134-2/00 Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0135-1/00 Cultivo de cacau
0139-3/01 Cultivo de chá-da-india
0139-3/02 Cultivo de erva-mate
0139-3/03 Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04 Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05 Cultivo de dendê
0139-3/06 Cultivo de seringueira
0139-3/99 Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02 Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0141-5/03 Atividade de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0159-8/02 Criação de animais de estimação
0161-0/02 Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/04 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0161-8/02 Serviço de tosquimento de ovinos
0162-8/03 Serviço de manejo de animais
0162-8/99 Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-0/00 Atividades de pós-colheita
0170-9/00 Caca e serviços relacionados
0210-1/01 Cultivo de eucalipto
0210-1/02 Cultivo de acácia-negra
0210-1/03 Cultivo de pinus
0210-1/04 Cultivo de teca
0210-1/05 Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06 Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08 Produção de casca de madeira vegetal - florestas plantadas
0210-1/09 Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99 Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/00 Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/03 Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04 Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05 Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06 Conservação de florestas nativas
0220-9/99 Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal
0231-0/01 Extração de carvão mineral
0500-3/02 Beneficiamento de carvão mineral
0710-3/02 Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/02 Beneficiamento de minério de alumínio
0731-0/02 Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado
0891-6/00 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/02 Extração de sal-marinho
0892-4/02 Extração de sal-gema
0893-2/00 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01 Extração de grafita
0899-1/01 Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0899-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos
1311-3/02 Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha
1331-1/00 Fabricação de artefatos de tecido para uso doméstico
1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1355-0/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01 Confeção de roupas íntimas
1411-8/02 Fação de roupas íntimas
1412-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02 Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03 Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 Confeção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03 Fação de roupas profissionais
1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00 Fabricação de meias
1623-0/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotelagens, exceto meias
1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/05 Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1611-0/00 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas para uso industrial
1623-0/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1623-8/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1624-0/00 Fabricação de artefatos de tanaria e de embalagens de madeira
1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1811-3/01 Impressão de jornais
1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 Impressão de material de segurança
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 Impressão de material para outros usos
1821-0/00 Serviços de pré-estímulo ou pré-qualificação
1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02 Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00 Coquearias
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2310-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2331-0/00 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2341-0/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/02 Fabricação de cal e gesso
2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02 Fabricação de abrasivos
2399-1/03 Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2441-5/01 Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
2532-2/02 Metalurgia do pó
2542-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00 Fabricação de ferramentas
2552-0/00 Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados
2552-1/00 Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados
2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metal
2599-3/03 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2599-3/04 Fabricação de peças e equipamentos de medição, teste e controle
2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios
2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2670-1/03 Fabricação de câmeras, lentes, visores, magnéticas e ópticas
2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2711-0/02 Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2732-6/00 Fabricação de cabos, cabos e condutores elétricos isolados
2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99 Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2811-0/00 Fabricação de equipamentos de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2832-1/00 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações industriais, peças e acessórios
2812-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-8/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer
3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3211-6/01 Lapidação de gemas
3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná			
3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material	3329-5/00 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	3329-5/00 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	3329-5/00 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/00 Geração de energia elétrica	3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	3512-3/00 Transmissão de energia elétrica	3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00 Distribuição de energia elétrica	3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários	4120-4/00 Construção de edifícios
4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/02 Obras de irrigação	4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais	4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 Obras de montagem industrial	4293-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas	4293-5/09 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 Preparação de canteiros e limpeza de terreno	4312-6/00 Perfuração de poços	4313-4/00 Obras de terraplenagem	4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-6/00 Instalação e manutenção elétrica	4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/03 Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio
4325-1/01 Instalação de painéis publicitários	4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	4329-1/09 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil	4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque	4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 Obras de fundações	4393-1/01 Administração de obras	4393-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	4393-1/03 Obras de alvenaria
4393-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pesos para uso em obras	4393-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados	4511-1/05 Comércio por atacado de rebocues e semi-reboques novos e usados	4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores	4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores	4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	4520-0/08 Serviços de capotaria
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	4542-1/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	4542-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4543-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	4543-4/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	4543-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	4546-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4547-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e vinho	4548-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	4548-2/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos e hospitalares	4548-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4548-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	4549-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	4623-1/02 Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-consumíveis anteriormente	4623-1/07 Comércio atacadista de sial
4636-2/01 Comércio atacadista de fumo beneficiado	4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos	4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	4643-5/01 Comércio atacadista de calçados	4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	4649-4/10 Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-8/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico	4674-5/00 Comércio atacadista de cimento	4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos	4679-6/03 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens	4687-7/01 Comércio atacadista de ferragens e peças de papelão
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	4689-3/01 Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	4713-0/01 Lojas de departamentos ou magazines	4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03 Lojas duty free de aeroportos internacionais	4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	4713-0/05 Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes	4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico	4743-0/00 Comércio varejista de vidros
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos		
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos	4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/09 Comércio varejista de materiais de construção em geral	4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis	4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação	4755-5/01 Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho	4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	4761-0/01 Comércio varejista de livros	4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria	4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	4763-6/06 Comércio varejista de artigos de joalheria
4763-6/07 Comércio varejista de artigos de relojoaria	4763-6/08 Comércio varejista de antiguidades	4763-6/09 Comércio varejista de cabos artigos usados	4763-6/10 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4763-6/11 Comércio varejista de plantas e flores naturais	4763-6/12 Comércio varejista de objetos de arte	4763-6/13 Comércio varejista de equipamentos para escritório	4763-6/14 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4763-6/15 Comércio varejista de armas e munições	4763-6/16 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	4763-6/17 Transporte rodoviário de carga	4763-6/18 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/19 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/20 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/21 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/22 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/23 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/24 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/25 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/26 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/27 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/28 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/29 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/30 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/31 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/32 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/33 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/34 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/35 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/36 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/37 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/38 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/39 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/40 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/41 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/42 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/43 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/44 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/45 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/46 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/47 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/48 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/49 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/50 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/51 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/52 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/53 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/54 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/55 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/56 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/57 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/58 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/59 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/60 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/61 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/62 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/63 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/64 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/65 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/66 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/67 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/68 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/69 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/70 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/71 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/72 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/73 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/74 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/75 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/76 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/77 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/78 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/79 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/80 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/81 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/82 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/83 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/84 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/85 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/86 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/87 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/88 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/89 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/90 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/91 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/92 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/93 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/94 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/95 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/96 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/97 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/98 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/99 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/00 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/01 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/02 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/03 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/04 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/05 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/06 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/07 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/08 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/09 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/10 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/11 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/12 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/13 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/14 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/15 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/16 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/17 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/18 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/19 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/20 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/21 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/22 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/23 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/24 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/25 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/26 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/27 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/28 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/29 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/30 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/31 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/32 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/33 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/34 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/35 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/36 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/37 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/38 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/39 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/40 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/41 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/42 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/43 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/44 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/45 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/46 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/47 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/48 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/49 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/50 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/51 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/52 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/53 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/54 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/55 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/56 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/57 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/58 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/59 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/60 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/61 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/62 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/63 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/64 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/65 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/66 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/67 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/68 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/69 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/70 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/71 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/72 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/73 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/74 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/75 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/76 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/77 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/78 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/79 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/80 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/81 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/82 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/83 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/84 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/85 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/86 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/87 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/88 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/89 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/90 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/91 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/92 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/93 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/94 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/95 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/96 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/97 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/98 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/99 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/00 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/01 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/02 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/03 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/04 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/05 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/06 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/07 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/08 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/09 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/10 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/11 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/12 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/13 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/14 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/15 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/16 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/17 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/18 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/19 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/20 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/21 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/22 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/23 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/24 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/25 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/26 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/27 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/28 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/29 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/30 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/31 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/32 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/33 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/34 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/35 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/36 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/37 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/38 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/39 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/40 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/41 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/42 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/43 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/44 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/45 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/46 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/47 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/48 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/49 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/50 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/51 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/52 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/53 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/54 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/55 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/56 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/57 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/58 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/59 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/60 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/61 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/62 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/63 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/64 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/65 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/66 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/67 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/68 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/69 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/70 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/71 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/72 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/73 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/74 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/75 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/76 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/77 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/78 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/79 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/80 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/81 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/82 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/83 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/84 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/85 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/86 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/87 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/88 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/89 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/90 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/91 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/92 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/93 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/94 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/95 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/96 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/97 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/98 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/99 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/00 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/01 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/02 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/03 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/04 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/05 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/06 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/07 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/08 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/09 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/10 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/11 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/12 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/13 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/14 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/15 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/16 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/17 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/18 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/19 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/20 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/21 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/22 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/23 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/24 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/25 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/26 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/27 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/28 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/29 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/30 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/31 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/32 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/33 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/34 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/35 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/36 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/37 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/38 Transporte rodoviário de passageiros
4763-6/39 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/40 Transporte rodoviário de passageiros	4763-6/41 Transporte rodoviário de passageiros	476

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná		
1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	especificadas anteriormente
1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2451-2/00 Fundição de ferro e aço
1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2452-1/00 Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
1081-3/01 Beneficiamento de café	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
1081-3/02 Torrefação e moagem de café	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2513-6/00 Fabricação de barras de caldeiraria pesada
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para acionamento central para veículos
1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2531-4/01 Produção de forjados de aço
1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2531-4/02 Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MEIO AMBIENTE
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal
1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MEIO AMBIENTE
1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA	2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda
1099-6/02 Fabricação de pós-alimentícios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2539-0/02 Serviços de tratamento e revestimento em metais
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
1099-6/04 Fabricação de gelo comum	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
1099-6/09 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática
1111-9/01 Fabricação de arguamente de cana-de-açúcar	CORPO DE BOMBEIROS	MEIO AMBIENTE
1111-9/02 Fabricação de outras aguardientes e bebidas destiladas	CORPO DE BOMBEIROS	2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
1210-7/00 Processamento industrial do fumo	MEIO AMBIENTE	2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
1220-4/01 Fabricação de cigarros	MEIO AMBIENTE	2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
1220-4/03 Fabricação de cigarros	MEIO AMBIENTE	2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
1220-4/09 Fabricação de cigarilhas e charutos	MEIO AMBIENTE	2740-6/01 Fabricação de lâmpadas
1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	MEIO AMBIENTE	2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
1340-5/01 Estenderia e acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	MEIO AMBIENTE	2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	MEIO AMBIENTE	2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
1340-5/03 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	MEIO AMBIENTE	2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro	MEIO AMBIENTE	2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificadas anteriormente, peças e acessórios
1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	MEIO AMBIENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1531-9/01 Fabricação de calçados de couro	MEIO AMBIENTE	2831-9/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato	MEIO AMBIENTE	2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
1610-2/03 Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	MEIO AMBIENTE	2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
1610-2/04 Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem	MEIO AMBIENTE	2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospeção e extração de petróleo e gás
1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	MEIO AMBIENTE	2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	MEIO AMBIENTE	2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
1721-4/00 Fabricação de papel	MEIO AMBIENTE	2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão	MEIO AMBIENTE	2861-9/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
1741-9/02 Fabricação de formulários de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MEIO AMBIENTE
1742-7/99 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2866-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
1749-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulados não especificados anteriormente	MEIO AMBIENTE	2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificadas anteriormente, peças e acessórios
1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
1922-5/01 Formulação de combustíveis	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
1922-5/02 Refreino de óleos lubrificantes	MEIO AMBIENTE	2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
1931-4/00 Fabricação de álcool	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2011-8/00 Fabricação de clore e álcalis	MEIO AMBIENTE	2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus
2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes	MEIO AMBIENTE	2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2013-4/00 Fabricação de adubos e fertilizantes	AGRICULTURA	2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para caminhões
2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE
2013-4/02 Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	AGRICULTURA	2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus
2014-2/00 Fabricação de gases industriais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2031-2/00 Fabricação de produtos químicos sintéticos	MEIO AMBIENTE	2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas	MEIO AMBIENTE	3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte
2033-9/00 Fabricação de elastômeros	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	MEIO AMBIENTE	3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2052-5/00 Fabricação de desinfetantes domissanitários	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	3020-4/01 Fabricação de veículos militares de combate
2061-4/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	3091-1/01 Fabricação de motocicletas
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	3091-1/02 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
2063-1/00 Fabricação de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão	MEIO AMBIENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
2081-8/00 Fabricação de adesivos e selantes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MEIO AMBIENTE
2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
2092-4/02 Fabricação de artigos protéticos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2092-4/03 Fabricação de artigos de segurança	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE	3120-7/00 Fabricação de colchões
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
2094-1/00 Fabricação de catalisadores	MEIO AMBIENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	3250-7/02 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
2099-1/01 Fabricação de medicamentos para uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2110-6/00 Fabricação de produtos farmacológicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
2121-1/01 Fabricação de medicamentos allopáticos para uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário	AGRICULTURA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3250-7/06 Serviços de prótese dentária
2129-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SANITÁRIA
2222-9/02 Fabricação de embalagens de material plástico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança	MEIO AMBIENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2312-8/00 Fabricação de embalagens de vidro	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3250-7/09 Serviço de laboratório óptico
2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro	MEIO AMBIENTE	SANITÁRIA
2320-6/00 Fabricação de cimento	MEIO AMBIENTE	3250-7/10 Fabricação de artigos ópticos
2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	MEIO AMBIENTE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	MEIO AMBIENTE	3250-7/11 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e equipamentos elétricos, exceto para veículos
2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3314-7/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração	MEIO AMBIENTE	3314-7/00 Fabricação de equipamentos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2411-3/00 Produção de ferro-gusa	MEIO AMBIENTE	3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
2412-1/00 Produção de ferroligas	MEIO AMBIENTE	3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço	MEIO AMBIENTE	3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais	MEIO AMBIENTE	3314-7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospeção e extração de petróleo
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura	MEIO AMBIENTE	3314-7/15 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2424-5/02 Produção de relaminados, treliçados e perfilados de aço, exceto arames	MEIO AMBIENTE	3314-7/16 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura	MEIO AMBIENTE	3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço	MEIO AMBIENTE	3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos	MEIO AMBIENTE	3314-7/98 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
2443-1/00 Metalurgia do cobre	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2449-1/01 Produção de metais primários	MEIO AMBIENTE	3315-5/00 Manutenção e reparação de veículos ferroviários
2449-1/02 Produção de laminados de zinco	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
2449-1/03 Fabricação de ânodos para galvanoplastia	MEIO AMBIENTE	
2449-1/99 Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não		



Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 013/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 013-2025 cujo objeto é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa(ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municipes da localidade de Mariluz-PR, com vigência de Abril/2025 a Abril/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

EMPRESA CREDENCIADA:	58.025.926 GREIZIELE ALVES DA SILVA
CNPJ:	58.025.926/0001-11

Mariluz, 14 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria, destinado a liberação de Licenciamento da Exploração de Jazida de Cascalho em Órgão Estadual e Federal, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EMPRESA: LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 26.300.930/0001-54
VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Mariluz, 14 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido Pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 005/2024 DE 22/01/2024; referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025**, cujo Objeto é:

OBJETO	<i>Contratação de empresa especializada para execução de reforma de telhados rurais, nos termos do Instrumento de Repasse Nº 4115101/2023 do Programa "Itaipá Mais que Energia", conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital</i>
FIRMA VENCEDORA	CK LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:	49.727.345/000-47
VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA	R\$ 20.477,54 (vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Mariluz, 14 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO 001/2025
Sujeito Passivo: Maria Silva Alves CPF: 461.884.449-34
Endereço: Rua Servidão Beira Rio, 5- Bairro: São João do Rio Vermelho
CEP: 88.060-223
CIDADE: Florianópolis - Sc
Identificação do Imóvel Oriundo da Notificação
Lote nº. 02 Quadra nº. 03 - Bairro: Jd. das Araucárias - Município: Perobal - Pr.
Cadastro Imobiliário nº. 86900 - Área do Imóvel: 250,00 M²
A Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Públicos, através do setor de Fiscalização de Obras e Posturas, com base na Lei nº 048/2011 que institui o código de postura, atualizado pela Lei nº.116/2018, Art. 58 §1º, 4º, 5º, Art. 104, vem através desta Notificar o Sujeito Passivo (a), acima qualificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação desta notificação, providenciar a limpeza como roçada e ou capina do terreno acima descrito.
Notifica também que a falta do cumprimento das obrigações, essa municipalidade realizará o serviço, com base nos artigos acima descritos, acarretando cobrança conforme contido no Edital de Preço Público nº. 003/2025, com R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) no caso de roçada o M², e se for capina o valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).
Perobal, 14 de Julho de 2025.
Sidney Rafael Alves
Fiscal de Obras e Posturas
CPF: 036.782.349-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO 002/2025
Sujeito Passivo: Maria Silva Alves CPF: 461.884.449-34
Endereço: Rua Servidão Beira Rio, 5- Bairro: São João do Rio Vermelho
CEP: 88.060-223
CIDADE: Florianópolis - Sc
Identificação do Imóvel Oriundo da Notificação
Lote nº. 03 Quadra nº. 03 - Bairro: Jd. das Araucárias - Município: Perobal - Pr.
Cadastro Imobiliário nº. 87000 - Área do Imóvel: 250,00 M²
A Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Públicos, através do setor de Fiscalização de Obras e Posturas, com base na Lei nº 048/2011 que institui o código de postura, atualizado pela Lei nº.116/2018, Art. 58 §1º, 4º, 5º, Art. 104, vem através desta Notificar o Sujeito Passivo (a), acima qualificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação desta notificação, providenciar a limpeza como roçada e ou capina do terreno acima descrito.
Notifica também que a falta do cumprimento das obrigações, essa municipalidade realizará o serviço, com base nos artigos acima descritos, acarretando cobrança conforme contido no Edital de Preço Público nº. 003/2025, com R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) no caso de roçada o M², e se for capina o valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).
Perobal, 14 de Julho de 2025.
Sidney Rafael Alves
Fiscal de Obras e Posturas
CPF: 036.782.349-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 428/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025
EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO/IAT.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor AGUINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no Registro Geral-CPF sob nº 018.843.819-01, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO para a função de GESTOR e a Servidora ANA PAULA FREIRE, inscrita na C/IRG sob nº 9.244.464-3/PR e CPF sob nº 044.045.629-00, DIRETORA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para a função de Fiscal de Convênio a ser firmado entre o Município de Cafetal do Sul e Instituto Água e Terra – IAT – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – Castrapet-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 035/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículo Van que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico de nº 035/2025 e seus anexos.

ITEM	VEÍCULOS	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - RS	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - RS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - RS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DINHO POR PASSAGEIRO - RS	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	PROPOSTA VENCEDORA	FIRMA CONTEMPLADA
1	RENAULT/MASTER RETH ACES RENAVAM: 01440867981 PLACA: TBM4442 ANO FABRICAÇÃO: 2024 ANO MODELO: 2025H CHASSI: 93YF62009SJO14805	100%	REDUZIDA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO	COMPLETOS: LÂMPADAS, FÂRÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA	R\$ 1.320,00	GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02

Mariluz, 14 DE JULHO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 131 / 2025

EXONERAR O SERVIDOR
PAULO LUIZ DA CUNHA JUNIOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 14 de julho de 2025, o Sr. PAULO LUIZ DA CUNHA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 8.504.586-5 SESP/PR, admitido em 06 de maio de 2024, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MÉDICO REGULADOR pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, na cidade de Umuarama - PR, ficando revogado da Portaria nº 167/2024, de 04 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de Julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 039-2025, refere-se a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria, destinado a liberação de Licenciamento da Exploração de Jazida de Cascalho em Órgão Estadual e Federal, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Cabe ressaltar, a princípio, que o objetivo dessa contratação é o alinhamento entre a legislação estadual e federal e o empreendimento de extração de cascalho em uma jazida localizada no Município. Considerando que, conforme o Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a extração e tratamento de minerais caracteriza-se por um alto potencial poluidor e um alto grau de utilização de recursos naturais, com fulcro no art. 3º do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, e no art. 2º da Resolução ANM Nº 1, de 10 de Dezembro de 2018, constata-se a necessidade de licenciar o empreendimento no órgão estadual (IAT) e federal (ANM). Logo, entende-se que esse processo está relacionado com o sobredito, dado que ele ensejará o registro/licença para prática da extração do cascalho - regularmente utilizado em obras de Manutenção e recuperação de estradas rurais. Posteriormente, levando em conta a atribuição da Administração em prover estradas com condições de trafegabilidade adequadas, com o propósito de garantir o acesso da população, bem como o trânsito de bens e serviços entre a área rural e urbana, ascende a necessidade constante de promover melhorias e manutenções nas vias, cujo um dos principais materiais empregados é o cascalho. Isto posto, a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de licenciamento da exploração de jazida de cascalho em órgão estadual e federal é essencial para possibilitar a operação da atividade consoante a imposição da legislação e, assim, atender a demanda de material para execução de intervenções em estradas rurais

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	26.300.930/0001-54	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 14 de julho de 2025.

JOSIANE DOS SANTOS JUSTO
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Mariluz, 14 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS COPAS E CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/09/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP para os itens 01 ao 25, 27, 28, 29, 31, 33 ao 122, já os itens 26, 30 e 32 é de ampla concorrência.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR e; Xambê/PR. (Fonte: <http://www.iparaiso.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 28/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h00min horas do dia 28/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 28/07/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.263.012,60 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, doze reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.538.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **SKAY NET CAMILLO**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.491.925/0002-38, com sede a rua João Ramalho, número 42, na cidade de Douradina, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) **FABIO CAMILLO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 72745655 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.053.479-28, e-mail: fabio-camillo@skaynet.com.br telefone: (44) 9 9991-1697, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 07 de junho de 2025 e término em 06 de junho de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 9,454430% a partir do dia 07 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pag em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UN	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL AJUSTADO
1	PONTO DE INTERNET DE 200MBPS, FIBRA ÓPTICA, DEDICADA, FULL DUPLEX, COM 1 ROTEADOR DE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GERENCIAMENTO DE FIREWALL, PROTOCOLO DO	PONTO	5	R\$5.160,00	R\$5.647,85	R\$28.239,25
2	OSPP, VPN, MPLS, IPV6, BGP.					
3	PONTO DE INTERNET 100MBPS, FIBRA ÓPTICA, DEDICADA, FULL DUPLEX, COM 1 ROTEADOR DE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GERENCIAMENTO DE FIREWALL, PROTOCOLO DO	PONTO	15	R\$4.440,00	R\$4.859,78	R\$72.896,70
3	PONTO DE INTERNET 50MBPS, FIBRA ÓPTICA, DEDICADA, FULL DUPLEX, COM 1 ROTEADOR WIFI INCLUIDO EM CADA PONTO	PONTO	15	R\$3.360,00	R\$3.677,67	R\$55.165,05
VALOR TOTAL R\$ 156.301,00						

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

SKAY NET CAMILLO
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 307/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR o Processo Administrativo nº49/2025, Dispensa nº16/2025 na forma eletrônica em todo o seu teor, ante o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, eis que por motivo de conveniência ou oportunidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Julho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 266/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA ADMAQ LTDA - EPP ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 266/2024, celebrado com a empresa ADMAQ LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.359.939/0001-95 com sede endereços comercial na Rua Salomão Camargos, n.º91, Bairro: Jardimópolis, CEP: 30532230, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr.(ª) Gustavo Caixeta Lima Paiva, CPF sob nº 026.XXX.XXX-90, tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para as secretarias Municipais de Cruzeiro do Oeste.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 266/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 266/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CONSÓRCIO

EDITAL Nº 10/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **15/07/2025 a 21/07/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

12º REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	059	Jaqueline Larissa Roda	Médico Regulador	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Serão considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer alucinações, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 1º do CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 do CF;
- l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- m) Comprovante de Residência atualizado;
- n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- o) 01 Foto 3x4 recente;
- p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, arrolado de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 14 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº	: 72/2025
b) Licitação Nºº	: 22/2025
c) Modalidade	: Inexigibilidade
d) Data Homologação	: 14/07/2025

e) Objeto Homologado: Pagamento de aluguel social destinado à família em situação de vulnerabilidade, por um período de seis meses.

f) Dotação Orçamentária: 01.018.244.0016.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) IVO I. OKUMA & OKUMA LTDA - Me inscrito no CNPJ 16.975.236/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de julho de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 267/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 267/2024, celebrado com a empresa C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.282.485/0001-89 com sede endereços comercial na Rua Caracás, n.º 2195, Bairro: Vila Morangueira, CEP: 87040011, Município de Maringá, Paraná, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr.(ª) Carlos Adelson Cassia, CPF sob n.º 276.XXX.XXX-49, tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 267/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 267/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 268/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA CASTELO BRANCO ARTES LTDA. ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 268/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.121.504/0001-22 com sede endereços comercial na Av. Pres. Castelo Branco, N.º 5155, Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Município de Umuarama, Paraná, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr.(ª) Nevelton Coelho de Alencar, CPF sob n.º 507.XXX.XXX-87, tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 268/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 268/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 269/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 269/2024, celebrado com a empresa FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.334.148/0001-72 com sede endereços comercial na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 6326, Bairro: Zona 01, CEP: 8720035, Município de Maringá, Paraná, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr.(ª) Maria Fátima Cavallini, CPF sob n.º 066.XXX.XXX-28, tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 269/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 269/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 270/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA GRAZIELE KUHN DIEDRICHS ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 270/2024, celebrado com a empresa GRAZIELE KUHN DIEDRICHS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.714.471/0001-37 com sede endereços comercial na Avenida Sete de Abril, 775, 775, Bairro: Centro, CEP: 84150000, Município de Palmeira, Paraná, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr.(ª) Grazielle Kuhn Diedrichs, CPF sob n.º 037.XXX.XXX-88, tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 270/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 270/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 271/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA US OFICE COMÉRCIO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 271/2024, celebrado com a empresa US OFFICE COMÉRCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.063.371/0001-04 com sede endereços comercial na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 4863, Bairro: Zona VI, CEP: 87302000, Município de Umuarama, Paraná, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr.(ª) Sonia Da Anunciação Greamjim, CPF sob n.º 004.XXX.XXX-73, tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.5. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 271/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 271/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PRESENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

Pelo presente Termo Aditivo a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede na Praça Carlos Gomes, 211, Setor 1, CEP: 87550-011, Altônia-PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor AGUIAVANILDO VENTRAMELLI, portador do CPF nº 039.401.399-98 SESP-PR, residente na Rua Itiréu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Bairro Velha, CEP: 89.036-001 – Blumenau – SC, neste ato representada por CLEONER POMPERMAIER JACOBSEN, Gerente Comercial, portador do RG nº 4.072.331-5, SESP-PR, e CPF nº 492.984.379-00, residente na cidade Cascavel, Estado do Paraná. Firmam o presente aditivo.

DO REAJUSTE

Fica ativado o reajuste de preços no percentual de 5,35%, índice IPCA, passando de R\$ 8.950,00 reais, para R\$ 9.428,83 reais, pagos mensalmente.

Descrição do encargo (Software)	Valor Atual	Valor Reajustado
Sistema de Contabilidade Pública;	R\$ 520,00	R\$ 547,82
Sistema de Tesouraria;	R\$ 360,00	R\$ 379,26
Sistema de Responsabilidade Fiscal;	R\$ 290,00	R\$ 305,52
Sistema de Informações Automatizadas (TCE-PR)	R\$ 400,00	R\$ 421,40
Sistema de Gestão de Pessoal;	R\$ 750,00	R\$ 790,13
Sistema de Gestão Pessoal – Efetividade das Ações Legais;		
e-Social – Adequação Cadastral;	R\$ 400,00	R\$ 421,40
e-Social – Atualização Cadastral (PS)	R\$ 400,00	R\$ 421,40
e-Social – Comunicador Eletrônica;	R\$ 460,00	R\$ 484,61
e-Social Registro SMT;	R\$ 300,00	R\$ 316,05
Sistema de Patrimônio Público;	R\$ 400,00	R\$ 421,40
Sistema de Contra-Cheque On Line;	R\$ 350,00	R\$ 368,73
Sistema de Portal da Transparência Pública;	R\$ 650,00	R\$ 684,78
Sistema de Planejamento e Orçamento (LOA);	R\$ 250,00	R\$ 263,38
Sistema de Licitações e Contratos;	R\$ 570,00	R\$ 600,50
Armazenamento em Nuvem (até 05 usuários simultâneos);		
Sistema de Fluxo Monetário;	R\$ 200,00	R\$ 210,70
Sistema de Integrador com Pregão Eletrônico (CPE);		
Total Mensal □		R\$ 2.100,00
Total Período (12 Meses) □		R\$ 2.521,35
		R\$ 360,00
		R\$ 379,26
		R\$ 8.950,00
		R\$ 9.428,86
		R\$ 113.146,32

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do contrato de 01/08/2025 a 01/08/2026.

DA ALTERAÇÃO DE CLÁULA CONTRATUAL

Fica alterada a Cláusula “3. Prazo” do contrato original, sendo alterada para o seguinte: “3. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024, e tem término em 01/08/2025, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo decenal, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Altônia, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 246/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, Portador da Carteira de Identidade RG 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2024 a 05/02/2025, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 246/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, Portador da Carteira de Identidade RG 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2024 a 05/02/2025, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 246/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, Portador da Carteira de Identidade RG 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2024 a 05/02/2025, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 272/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 273/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA MC PAPELARIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 273/2024, celebrado com a empresa MC PAPELARIA LTDA com sede na Av. Peabiru, n.º 616, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 52.750.923/0001-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). Celio Jose Lopes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 930.XXX.XXX-87, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.7. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 273/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 272/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA MM LICITA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 274/2024, celebrado com a empresa MM LICITA LTDA com sede na Av. Massuo Yoshio, n.º 4450, Bairro: Centro, CEP: 86990000, Município de Marialva, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 53.610.975/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). Marcos Vinicius Furlanetto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-73, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.8. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 274/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 272/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 275/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA PARANA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 274/2024, celebrado com a empresa PARANA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA com sede na Rua Alcemeiro Luciano, n.º 633, Bairro: Vila Garcia, CEP: 83218160, Município de Paranaguá, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 53.494.246/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). Nelson Lorençone, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 281.XXX.XXX-04, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente para as secretárias Municipais de Cruzeiro do Oeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.9. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 275/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 272/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Lislie Pereira dos Santos, portador do CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05, e como fiscal de contrato a Sra. Rayra Munhoz portadora do CPF sob n.º 099.XXX.XXX-54, a partir de 08 de julho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025003090 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 08 de julho de 2025.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ

PORT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 218, DE 14 JULHO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de contratação temporária para atender à excepcional necessidade de interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado; CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025 – em 12 de junho de 2025, publicado em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam contratados, por tempo determinado, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, conforme classificação e necessidade da Administração Municipal, para atuarem nas funções especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As particularidades, tais como prazo, vigência, valores, obrigações, atribuições e demais condições, serão estabelecidos nas cláusulas do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 14 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS

Cias.	Convocação	Nº da Inscrição no PSS	Nome	Cargo	Contrato de Trabalho nº
Início das funções					
2	005/2025	141428	CIDIMAR APARECIDO TEODORO		
	MOTORISTA "D"	018/2025	14/07/2025		
5	005/2025	241000	JOÃO PAULO PIO		
	MOTORISTA "D"	019/2025	14/07/2025		
6	005/2025	241504	EDVALDO DA GRAÇA		
	MOTORISTA "D"	020/2025	14/07/2025		
13	007/2025	240952	ELOISA HERBERT		
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	021/2025	14/07/2025		
18	007/2025	241035	ANGELA MARIA MARANI		
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	022/2025	14/07/2025		
23	005/2025	241697	NATAN LUCAS PAIVA	AGENTE DE SAÚDE	
023/2025	14/07/2025				
8	005/2025	242089	QUEICI QUELI CANDIDA DE MOURA	AGENTE DE SAÚDE	
024/2025	14/07/2025				
2	005/2025	243308	ARLETE DO NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA		
	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	025/2025	14/07/2025		
	PSS-2025 – Edital nº 001/2025				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 220, DE 14 DE JULHO DE 2025
SÚMULA : "DESIGNAR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011 e no inciso V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o funcionário PAULO SÉRGIO DA CRUZ PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.042.353-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 706.324.139-72, matrícula funcional nº 3999, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de TÉCNICO AMBIENTAL, lotado a partir desta data na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer Função Gratificada – FG, de CHEFE DE PATRIMÔNIO, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 100%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 14 de julho de 2025, 204º Independência e 137ª da Republica.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 547/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução dos exames listados no Anexo 1 deste contrato) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela CONTRATANTE, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Recursos Orçamentários:

09.01.2056.33390390000.303

09.01.2056.33390390000.409

09.01.2056.33390390000.494

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em 14 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

O Município de Francisco Alves torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 31 de julho do ano de 2025, na plataforma www.bl.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Irmãos Villas Boas, João Cortez Capel e Do Bagre	Pavimentação em CBUQ	16.352,68 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Francisco Alves e na plataforma www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Francisco Alves, 14 de julho de 2025.

Alirio José Mistura - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo Adm: Nº 072/2025

Objeto: Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR DE DUAS RODAS, ZERO KM, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.);

Item frassacado: 1

MARIA HELENA - PR, 14 de julho de 2025

CLAUDINECE SANTOS GOBBO
CONDUTOR DE PROCESSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – ITEM 1 CREDECIMENTO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Credenciamento nº 14/2025, que teve por objeto o credenciamento de profissional pessoa jurídica para a Prestação de serviços de Farmacêutico com carga horária mínima de 40 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde conforme necessidade operacional.

O não comparecimento injustificado no prazo fixado será interpretado como desistência tácita, nos termos do edital, ensejando a convocação da próxima credenciada na ordem de classificação.

Resalta-se que os documentos de habilitação apresentados foram analisados e considerados válidos, não sendo necessária nova apresentação documental para a celebração contratual.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altônia

Altônia-PR, 14 de julho de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 36.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (41) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS 058/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA-EPP**
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de procedimentos de Acupuntura, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 11 de julho de 2025 e término em 11 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Fundamentação: Inexigibilidade 062/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **CARDIOADY- CLINICA MEDICA LTDA-ME**
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de consultas na especialidade de cardiologia e exames/procedimentos de apoio diagnóstico, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 14 de julho de 2025 e término em 14 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21. Parágrafo único. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Fundamentação: Inexigibilidade 063/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **INSTITUTO BENEFICIENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA**
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de Oftalmologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: de até R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 04 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 064/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **JF CLINICA INTEGRADA LTDA-ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de atendimento Especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 14 de julho de 2025 e término em 14 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 065/2025

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **CLINICA DE DOENÇAS DA PELE - CDC LTDA-ME**
Objeto: **Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2024, incluindo-se exames POLISSONOGRRAFIA, na especialidade de Pneumologia que serão pagos de acordo com valores constantes nas tabelas CISA, compreendendo**

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR CISA
EXAME DE POLISSONOGRRAFIA	R\$ R\$335,19

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em **R\$ 341.200,00** (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo de Aditivo nº 002/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **UNIÃO OESTES PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBAT AO CANCER**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022, a inclusão para a realização do exame abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
BRONCOSCOPIA	R\$ 1.117,30

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo de Aditivo nº 002/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **UNIÃO OESTES PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBAT AO CANCER**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 034/2021, incluindo consultas na especialidade de cirurgia torácica, que serão realizadas pela profissional Dra. VITÓRIA HIBARY NÁTI, CRMPPR Nº 45463 (documento anexo), com valores constantes da tabela CISA, conforme abaixo descrito:

QUANT. MENSAL	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS	A VALOR UNITÁRIO
ATE 100 CONSULTAS MÊS	CIRURGIA TORÁCICA	Consulta médica	R\$ 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo de Aditivo nº 001/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **D& G SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o termo para 27 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 14 de julho de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO

Coordenadora



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Eletoch **
14/07/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 119/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 119/2025 de 10/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%		
362 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	
Total Suplementação:		18.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%		
364 - 3.3.90.30.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	18.000,00	
Total Redução:		18.000,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – ITEM 1 CREDECIMENTO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Credenciamento nº 14/2025, que teve por objeto o credenciamento de profissional pessoa jurídica para a Prestação de serviços de Psicólogo 40 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde conforme necessidade operacional.

CONVOCA a empresa **PSICOLOGIA DARKILA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.228.225/0001-80, classificada em 1º LUGAR para o ITEM 1, a comparecer, por meio de seu representante legal, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, situado na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro – Altônia/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, para fins de formalização do contrato decorrente do referido credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação.

O não comparecimento injustificado no prazo fixado será interpretado como desistência tácita, nos termos do edital, ensejando a convocação da próxima credenciada na ordem de classificação.

Resalta-se que os documentos de habilitação apresentados foram analisados e considerados válidos, não sendo necessária nova apresentação documental para a celebração contratual.

Altônia-PR, 14 de julho de 2025.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altônia



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Eletoch **
14/07/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 120/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 120/2025 de 10/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
50 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.091.	1494 MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	15.000,00	
559 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
10.001.10.302.0016.2.092.	TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA		
563 - 3.3.71.34.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00	
Total Suplementação:		115.000,00	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arêndio Dal Ben, 882 – Telefone: RXX-44-3654-1235 – Fax: RXX-44-3654-1289

PORTARIA N.º 157/2025

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º;

CONSIDERANDO, o ofício nº 40/2025 de 11 de julho de 2025, protocolado pelo Departamento do Recurso Humanos na data de 11 de julho de 2025.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
		Nível	Classe
1.5891- <i>Andress Pereira</i>	04/07/2025	C	07
		C	08

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 14 de julho de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arêndio Dal Ben, 882 – Telefone: RXX-44-3654-1235 – Fax: RXX-44-3654-1289

PORTARIA N.º 158/2025

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º;

CONSIDERANDO, o ofício nº 40/2025 de 11 de julho de 2025, protocolado pelo Departamento do Recurso Humanos na data de 11 de julho de 2025.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
		Nível	Classe
89636- <i>Jessica de Menezes Hermenegildo</i>	06/07/2025	C	05
		C	06

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 14 de julho de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arêndio Dal Ben, 882 – Telefone: RXX-44-3654-1235 – Fax: RXX-44-3654-1289

PORTARIA N.º 159/2025

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º;

CONSIDERANDO, o ofício nº 40/2025 de 11 de julho de 2025, protocolado pelo Departamento do Recurso Humanos na data de 11 de julho de 2025.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
		Nível	Classe
61391- <i>Sônia Bueno da Fonseca</i>	12/06/2025	C	13
		C	14

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 14 de julho de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 088/2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº 20/2025.

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com base nos artigos 74, caput, 78, caput e §1º e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, e considerando todos os documentos constantes dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 025/2025, com fundamento na inexistência de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação das empresas:

- PSICOLOGIA DANKSLA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.228.225/0001-80**, para Prestação de serviços de Psicólogo 40 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde conforme necessidade operacional, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- J. S. SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.385.719/0001-64**, para Prestação de serviços de Assistente Social 30 horas semanais no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

As empresas contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e termo de referência, bem como executar o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estipulados em contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Altônia-Pr., 14 de julho de 2025.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 233/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 15/07/2025 às 07:30 horas
RETORNO: 15/07/2025 às 17:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 98,70 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ____/____/____



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bvl.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGAS DE GAS DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital

VALOR MÁXIMO: R\$ 673.324,22 (Seiscentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 31/07/2025.

Maria Helena – PR, 14 de julho de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 136/2025

Revoga o item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 014/2025 de 09 de junho de 2025 e das outras providências;

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA.

Art. 1º Fica revogado o item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 014/2025, de 09 de junho de 2025, que trata por objeto a prestação de serviços médicos na área de Psiquiatria, com especialidade em saúde mental, previsto o mínimo de 100 (cem) consultas mensais, por atuação em Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade operacional do Município.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior fundamenta-se na omissão, no referido Termo de Referência, da exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Psiquiatria, por parte do profissional a ser credenciado, exigência esta considerada imprescindível, nos termos do Ofício nº 26/2023 expedido pelo Ministério Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Pava, aos 14 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: NARESSI & CAVALHEIROS LTDA

O objeto desta ata é o registro de preços com vistas a eventual aquisição futura e parcelada de produtos e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão, graxa, aditivos, fluidos, bem como, o acessório palheta limpador de para-brisa, destinados à manutenção dos veículos da linha leve da frota municipal de Cidade Gaúcha/PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovada uma vez por igual período.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais).

CIDADE GAÚCHA - PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: C. C. DE LIMA MENDONÇA ME

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo self-service e marmitex, em local fixo e apropriado, destinado a atender as demandas do município de Cidade Gaúcha/PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do **artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 265.810,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

Cidade Gaúcha/PR, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA
Representante Legal
Contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 088/2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº 42/2025.

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com base nos artigos 74, caput, 78, caput e §1º e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, e considerando todos os documentos constantes dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2025, com fundamento na inexistência de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação das empresas:

- BARBOSA, OLIVER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.690.477/0001-69**, para Prestação de serviços de Médico Pediatra com quantidade mínima de 40 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde conforme necessidade operacional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
- M.E.P.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.443.449/0001-40**, para Prestação de serviços de Médico Pediatra com quantidade mínima de 100 consultas/mês, para atuação em Unidades Básicas de Saúde conforme necessidade operacional, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As empresas contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e termo de referência, bem como executar o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estipulados em contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Altônia-Pr., 14 de julho de 2025.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2025
PROCESSO LICIT Nº 118/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP: 87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SS/PIPR, inscrito no CPF nº 069.585.958-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SBARDELOTTO ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.441.806/0001-03, com sede na Rua João Reghin, 3076, Residencial Royal Garden, CEP:87.502-461, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por: Simone Sbardello Valente, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.477.205-02 órgão expedidor: SED-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 044.678.119-31, residente e domiciliada à Rua João Reghin, 3076, Residencial Royal Garden, CEP: 87.502-461, na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA**, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 016/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Total	Valor total
001	Projetos de: Revitalização de Praça Carlos Gomes, Revitalização de Bairro Vila Cruz, Projeto arquitetônico para viabilidade de lago, Projeto Mirante, Projeto Trevo PR-490 e PR-496, Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CRUQ no TST do bloco de concreto, Disponibilização uma equipe de 01 engenheiros para reuniões e dúvidas urgentes referente aos projetos, além do acompanhamento da equipe de engenharia.	UN	01		R\$ 256.310,00

DO VALOR
Nos valores estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DOS RECURSOS
As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Ordinatória para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Consultivo interno à fase interna. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correlato à conta das rubricas ou verbais específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Administração do Município de Altônia.

DA VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altônia-PR, 11 de julho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2025
PROCESSO LICIT Nº 118/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP: 87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SS/PIPR, inscrito no CPF nº 069.585.958-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **BARBAO ENGENHARIA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.159.717/0001-41, com sede na Rua Antônio Muniz, 300, lote 4, bairro União, Altônia-PR, neste ato representada por: Lucas Luciano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.383.546-1 (órgão expedidor: SED-PR, inscrito no CPF sob nº 065.960.099-08, residente e domiciliado à Estrada Meire para Curitiba, lote 171-A, cidade de Altônia-PR, denominada **CONTRATADA**.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 016/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Total	Valor total
002	Projeto de pavimentação de estradas rurais em CRUQ, Recup. Cidreira, Levantamento de quantitativos e elaboração de orçamento Av.º de Salentorno, Projeto de esgoto urbano, Via Rural, Disponibilização uma equipe de 01 engenheiros para reuniões e dúvidas urgentes referente aos projetos, além do acompanhamento da equipe de engenharia.	UN	01		R\$ 104.161,50

DO VALOR
Nos valores estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DOS RECURSOS
As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Ordinatória para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Consultivo interno à fase interna. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correlato à conta das rubricas ou verbais específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Administração do Município de Altônia.

DA VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altônia-PR, 11 de julho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2025
PROCESSO LICIT Nº 118/2024

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP: 87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SS/PIPR, inscrito no CPF nº 069.585.958-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **RODRIGUES & REBELLO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.121.703/0001-14, com sede na Rua Antônio Muniz, 300, lote 4, bairro União, Altônia-PR, CEP: 87.552-111, neste ato representada por: Leonardo Denner Rebelo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.279.002-2 órgão expedidor: SED-PR, inscrito no CPF sob nº 095.165.178-13, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1345, cidade de Alto Piquet-PR, CEP: 87.680-000, denominada **CONTRATADA**, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 016/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Total	Valor total
003	Projeto Completo Executivo do Centro Cultural (1.500 m²), Disponibilização uma equipe de 01 engenheiros para reuniões e dúvidas urgentes referente aos projetos, além do acompanhamento da equipe de engenharia.	UN	01		R\$ 120.000,00
004	Projeto Completo BARRACÃO INDUSTRIAL (3.700,00 m²), Disponibilização uma equipe de 01 engenheiros para reuniões e dúvidas urgentes referente aos projetos, além do acompanhamento da equipe de engenharia.	UN	01		R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL>>>>					184.000,00

DO VALOR
Nos valores estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DOS RECURSOS
As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Ordinatória para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Consultivo interno à fase interna. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correlato à conta das rubricas ou verbais específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição dos serviços será realizada por etapas, considerando a evolução do desenvolvimento dos projetos. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada fase, mediante comprovação documental e aprovação da Secretaria de Administração do Município de Altônia.

DA VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altônia-PR, 11 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2025
Dispensa Eletrônica Nº 016/2025
Edital nº 056/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NETWORK LOGÍSTICA LTDA - 22.840.534/0001-58
OBJETO: a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para empresa de manutenção, instalação e configuração dos servidores, bem como Gestão sistema de hardware e-SUS, destinados a atender a demanda das Secretarias de Administração e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 30.387,60/ Trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2025
Pregão Eletrônico Nº 032/2025
Edital nº 062/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BELA KOMPA DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.530.767/0001-04
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e seguro a todos que os frequentem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 5.380,10 (Cinco mil trezentos e oitenta reais e dez centavos).

Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2025
Pregão Eletrônico Nº 032/2025
Edital nº 062/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO - 52.208.900/0001-22
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e seguro a todos que os frequentem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 1.008,72 (Mil e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2025
Pregão Eletrônico Nº 032/2025
Edital nº 062/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 58.240.051 VICTOR HUGO SOARES DA MATTA - 58.240.051/0001-70
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTEARIA Nº. 1019/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTIOTANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) a) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Senhor JHORDAN GENARO BOTIOTANO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.763.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 1020/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) a) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.619-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 1021/2025
DESIGNA SERVIDORES PARA SER FISCAL E GESTOR DO PROGRAMA CASTRAPEY PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
RESOLVE;
I – Designar, o Senhor EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.182.400-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.362.149-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº. 172/2025 de 11 de fevereiro de 2025, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor Municipal do Convênio Castrapey, no Município de Iporã-Pr.
II – Designar, o Senhor VICTOR ADRIANO MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, Aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, nomeado através da Portaria nº. 045/2001, de 09/03/2001, exercendo o Cargo em Comissão de GESTOR DE AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para responder como Fiscal Municipal do Convênio Castrapey, no Município de Iporã-Pr.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 1022/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de julho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada através da Portaria nº. 557/2025 de 23 de abril de 2025, lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de julho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 1023/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1951/2025;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.425-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 040.379.329-70, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024 a contar de 05/08/2025 a 03/09/2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 1024/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) a) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA PANGONI DIAS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 1025/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) a) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PAMELA BRUNA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.869-83, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de julho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTEARIA Nº. 1026/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) a) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PAMELA BRUNA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de julho de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA E HABITAÇÃO
Divisão de Engenharia
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 – CNPJ - 75377200/0001-67

Obra: Revitalização da Praça.
Comunidade: Jardim Imperial
Contrato: nº 028/2023
Referência: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Programa: PARANÁ URBANO (Sistema Financeiro de Ações Municipais)
SAM/Lote: nº44

A Divisão de Engenharia e Habitação, responsável pela fiscalização da obra de Revitalização da Praça" deste Município, contrato nº028/2023 com a empresa, O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ nº 27.943.728/0001-03, com sede na Rua Marginal, 4393, Parque Industrial, em Umuarama - PR. Venha declarar e emitir o seguinte parecer:

Este departamento está de pleno acordo com a Solicitação de pagamento por reconhecimento de dívida no valor R\$78.594,25, e aditivo de R\$29.409,74, devido a expiração do prazo de vigência. No qual a obra já encontrasse finalizada desde novembro de 2024.

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:

1) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 16/02/2025)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	17/07/2023	63.101,64	7,17%
2	25/08/2023	37.003,69	4,20%
3	05/10/2023	35.360,53	4,02%
4	08/11/2023	48.360,03	5,49%
5	16/02/2024	117.560,68	13,36%
6	01/04/2024	51.847,29	5,89%
7	29/04/2024	71.189,26	8,09%
8	23/09/2024	44.363,77	5,04%
9	12/11/2024	332.872,09	37,81%
TOTAL PAGO		R\$ 801.658,98	91,07%

2) SERVIÇOS EXECUTADOS E PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 16/02/2025), PORÉM SERÃO PAGOS APÓS O PRAZO DE VIGÊNCIA POR TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	78.594,25	8,92%
Aditivo de serviços	Pendente de pagamento	29.409,74	3,34%
TOTAL A PAGAR		R\$ 108.003,99	12,26%

Os serviços acima discriminados foram prestados dentro da cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais, mas ficando pendente de pagamento. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Cidreira Gaúcha-PR, reconhecemos a dívida que totaliza R\$ 108.003,99 (Cento e oito mil e três reais e noventa e nove centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

Cidreira Gaúcha - PR, 09 de maio de 2025.

Cristiane Antônia Camilo
Arquiteta e Urbanista
CAU nº: A62203-6

José Augusto Feroldi Leitão
Secretário de Obras

Otávio Urbanski Lamas
O.S.L. Infraestrutura Ltda
CNPJ: 27.943.728/0001-03

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal De Cidreira Gaúcha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 167/2025 DE 14 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme. Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023, de 15/08/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/08/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.

CARGO: AGENTE SANITÁRIO 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação

613 RODRIGO FERNANDES MACEDO 087.xxx.xxx-90 3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

DECRETO Nº. 121/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2025, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, para atender a Secretaria de Assistência à Saúde do governo municipal de Iporá-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$4.220,00
LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$121.944,50
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP	R\$45.620,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 14 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL Nº. 033/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRÉS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nºs 2.117/2017; nºs 2.557/2022 e nºs 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Concessão do Benefício de Auxílio Doença em favor do Servidor Público Sr. LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 614-9, com duração de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23/04/2025, conforme Portaria nº. 237/2025;

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 15/07/2025 (terça-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13h00 às 17h00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Fimar Contrato em Regime Especial – CRÉS.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.

4 9229 ANA PAULA PORTELA DE ALMEIDA COLONELLI 91 29/10/1992

2. Caso a Candidata convocada não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse a vaga será considerada desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 dias de julho de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 121/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2025, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, para atender a Secretaria de Assistência à Saúde do governo municipal de Iporá-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$4.220,00
LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$121.944,50
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP	R\$45.620,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 14 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 087/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LUCENA & BARRÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.789.777/0001-07.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogando até 04/07/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de reforma de praça pública, Distrito de vila Nilza, no município de Iporá-PR, contendo: calçadas e paisagismo, com execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: PROVERGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.619.670/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 178/2024, firmado entre as partes, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos.

PRAZO ACRESCIDO: o prazo de vigência contratual, originalmente previsto para encerrar-se em 11/11/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 112, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
PREGÃO Nº 036/2024
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: S T DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 25.912.513/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços nº 156/2024, firmado entre as partes, que tem como objeto a prestação de serviços de caminhão muncik.

PRAZO ACRESCIDO: o prazo de vigência contratual, originalmente previsto para encerrar-se em 09/08/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 09/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 112, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1028/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1962/2025;

RESOLVE:

1 – Conceder FÉRIAS, ao servidor JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.042-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 555.301.089-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 à 11/03/2025 a contar de 14/07/2025 à 23/07/2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 14 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1028/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-389/2025.

RESOLVE:

1 – Conceder FÉRIAS, a servidora FRANCIELE SIBIM, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.599.846-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.841.409-11, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2025 à 04/03/2026, a contar de 21/07/2025 à 30/07/2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 14 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
Processo Nº 133/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 28 de Junho de 2025, às 08:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, ABRANGENDO AS EQUIPES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS – PR. R\$ 80.754,43 (oitenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL.- Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16 de julho de 2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550. São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de julho de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
Inexigibilidade Nº 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 194,3 M² PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA ESQUINA DA RUA AMÉRICO MARCIANO DE MELO COM ANTONIO BONATO Nº 78, JARDIM NOVO HORIZONTE, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 136/2025 do dia 10 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

DOROTHEU CANO

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14/07/25

RONALDO TINTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique LT 443-444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DOROTHEU CANO, inscrita no CNPJ nº 209.001.719-87, com sede à RUA ANTONIO BONATO, nº. CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO J. DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DOROTHEUS CANO, portador(a) do RG. nº 38164090 SSP/PR., e do CPF/MF nº 209.001.719-87, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 39/2025, Processo nº 121, data da homologação da licitação 14/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO POR LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 194,3 M² PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA ESQUINA DA RUA AMÉRICO MARCIANO DE MELO COM ANTONIO BONATO Nº 78, JARDIM NOVO HORIZONTE, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREGO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-14.400,0-(quatorze mil e quatrocentos reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 14/07/25 e término previsto para 14/07/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 157/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.350.115/0001-78, com sede à Av. TIRADENTES, nº. 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. JOÃO SALA, portador(a) do RG. nº 487646 SSP/PR., e do CPF/MF nº 107.579.969-49, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 130/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade 41/2025, homologado dia 10/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA ATENDENDO A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ meses, tendo início em _____ e término em 10/07/25, na forma de art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.

4. DA SUCESSÃO E DO FORO:

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não poderão ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – PR., 10 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
Inexigibilidade Nº 40/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar profissionais da rede de ensino do município de São Jorge do Patrocínio

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 136/2025 do dia 10 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

BERTOCO & VICTRINO EDUCACAO LTDA

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14/07/25

RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à estrada São Henrique, LT 443-444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BERTOCO & VICTRINO EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.382.674/0001-20, com sede à RUA ARAPOMGAS, nº 3650, ZONAL I - 87502-180 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MYLENA BERTOCO MELLO, portador(a) do RG. nº 9213163 SSP/PR., e do CPF/MF nº 064.417.459-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 40/2025, Processo nº 127, data da homologação da licitação 14/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para capacitar profissionais da rede de ensino do município de São Jorge do Patrocínio sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREGO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-14.000,0-(quatorze mil reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 14/07/25 e término previsto para 14/07/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 349/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.
CUMPRE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCEDE AVANÇO DE NÍVEL HORIZONTAL E AVANÇO DE NÍVEL VERTICAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. HOMOLOGAR cumprimento de Estágio Probatório em favor da servidora pública Sra. JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.826.759-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70% nomeada para o cargo em 04 de julho de 2022, que após cumprido 3 anos de efetivo exercício e obter media avaliativa, cumpre sem ressalva o tempo de 36 meses conforme dispõe a Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário, considerando a Lei Complementar Municipal 03/2018 e 7/2023, concede beneficiada de avanço horizontal passando da classe A para a Classe B do nível A da tabela Financeira.

Art. 3º. Sob a égide da Lei Complementar 3/2019, no seu art. 19, considerando requerimento impetrado, concede avanço de carreira no seguimento vertical partindo então do nível A2 para o nível B2 da tabela financeira destinada ao cargo mencionado acima.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 350/2023 DE 10 DE JULHO DE 2025
CONCEDE incentivo a qualificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDSON MACORIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 22/06/2025/2026, efetivamente concedidos no período de 07/07/2025 A 28/07/2025, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 352/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE Licença sem Vencimentos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, nos termos do art. 92 da Lei Municipal nº 410/1993 de 21 de dezembro de 1993, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, para vigência de 01/08/2025 a 31/07/2027, em favor da Servidora Pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental.
Art. 2º. A presente licença se deu a pedido da servidora que ingressou requerimento específico solicitando o benefício para vigorar por dois anos.
Art. 3º - A presente licença nos termos da art.92 – Parágrafo Primeiro, poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 353/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ROSE JANE DA SILVA BENDER, brasileira, portadora do RG nº. 28.085.582-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13/05/2024-2025, a serem concedidas no período de 16/07/2025 à 25/07/2025, juntamente com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de Férias, a ser realizado na folha de pagamento na competência de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 354/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, C/C §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da servidora pública Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, portadora do RG nº. 8.815.427-4/SSP-PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor 40H, padrão GM, classe C3, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – FMDEBVEPE; Atividade – 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista a necessidade da continuidade do afastamento para tratamento de saúde por mais um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 08/07/2025, devendo na data de 07/08/2025 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192.025
Processo nº 952.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, bairro CENTRO – CEP: 87550-000, Município de ALTÔNIA, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 116.648,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 14/07/25 e termino em 14/07/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 14/07/25.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192.025
Processo nº 952.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: EDER BONATO SANCHES - E. SOLAR, inscrita no CNPJ nº 24.113.515/0001-66, com sede à Rua João Evangelista da Silva, nº 91, bairro JARDIM ALVORADA – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍO, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 102.480,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 14/07/25 e termino em 14/07/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 14/07/25.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192.025
Processo nº 952.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: S.J. OFFICE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº -/-, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4863, bairro ZONA VI – CEP: 87503-200, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 113.842,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 14/07/25 e termino em 14/07/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 14/07/25.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192.025
Processo nº 952.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: D.A.C MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº -/-, com sede à IRMAOS VILAS BOAS, nº 1350, bairro CENTRO – CEP: 87570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 39.224,27.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 14/07/25 e termino em 14/07/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 14/07/25.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192.025
Processo nº 952.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº -/-, com sede à RUA CEARÁ, nº , bairro ZONA II – CEP: 87502-050, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 48.699,40.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 14/07/25 e termino em 14/07/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 14/07/25.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192.025
Processo nº 952.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
CONTRATADO: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº -/-, com sede à RUA CEARÁ, nº , bairro ZONA II – CEP: 87502-050, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 165.354,41.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 14/07/25 e termino em 14/07/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 14/07/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.544 DE 14 DE JULHO DE 2025.
(Projeto de lei de iniciativa da câmara nº 039/2025)
SÚMULA:
Institui o mês de ABRIL como mês do AUTISTA e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONA A SEQUENTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o mês de ABRIL como o mês do AUTISTA em Tapejara/PR.
Parágrafo único. Eventos para esclarecimentos do espectro autista e demais aspectos pertinentes, poderá ser feito pelo Poder Executivo Municipal e ou por entidades da Sociedade Organizada, em conjunto ou separadamente, visando a conscientização e adesão para contribuir para ações de estímulo a evolução pessoal e inclusão social de todos.
Art. 2º. Decreto do Poder Executivo Municipal definirá datas e eventos pertinentes, que integrará o Calendário de eventos Oficiais do Município de Tapejara-PR.
Art. 3º. O chefe do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR fica autorizado ainda, a firmar convênios e ou realizar outros atos administrativos necessários e pertinentes a colocação em prática dos fins dessa Lei e conscientização, divulgação, aumento de conhecimento e sua aplicação, comemorações, cerimônias, demais atos e tomada de providências cabíveis.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 14 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 282/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2 025
Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial para fixação de valor máximo nos contratos de locação de imóveis destinados ao uso da Administração Municipal. O Prefeito Municipal de Tapejara – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de alugar imóveis particulares para o desenvolvimento de atividades de Administração Municipal, bem como, nas ajudas de custo para ajudar empresas a se instalarem ou a se manterem em nosso município;
Considerando a necessidade de estabelecer um valor justo e compatível com o mercado imobiliário local para os contratos de locação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Fixação do Valor Máximo de Aluguel de Imóveis Particulares localados para atender as necessidades da Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:
1. José Paulo Amadeu – CPF: 602.xxx.xxx-72 – CRECI F35432
2. Raissa Dalosse Alves – CPF: 088.xxx.xxx-10 – CREA-PR 184838/D
3. Ana Gabrieli Franco Machado – CPF: 066.xxx.xxx-52 – CAU A317583-p
§1º – Na fixação do valor máximo, de que trata o caput deste artigo, a Comissão Especial levará em consideração elementos como: área de localização; condições de conservação; finalidade de uso pretendida pela Administração em relação ao imóvel e valor médio da locação praticada pelo mercado imobiliário local.
§2º – O valor do contrato de locação poderá ser objeto de negociação entre as partes desde que obedecido o valor máximo fixado pela comissão especial.
§3º – A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pelo Senho JOSÉ PAULO AMADEU
Art. 2º A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em suas avaliações, emitir Laudo de Avaliação, para cada locação pretendida pela administração com o preço máximo, de acordo com o estabelecido no Art. 1º e seus parágrafos, desta Portaria.
Art. 3º Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 120/2017 e suas alterações.
Tapejara-PR, 23 de Junho de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 14 DE JULHO DE 2025.
Acresce o § 6º do art. 153 da Lei Complementar 118, de 14 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, e 50, ambos da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, para saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o O art. 153 da Lei Complementar 118, de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6o:
“§ 6o A licença prêmio não usufruída, terá natureza indenizatória e será paga:
a) aos herdeiros do servidor e em caso de falecimento desta;
b) ao servidor, nos casos de exoneração a pedido ou aposentadoria;
c) Ao servidor, durante o vínculo jurídico, dividida em até 3 (três) pagamentos mensais, com base na conveniência e oportunidade, em caso de necessidade de serviço público que impeça o servidor de destrutur a licença prêmio e/ou em caso de não ser possível aplicar escala de rodízio de servidores de forma a ficar garantida a prestação dos serviços públicos, a critério do Chefe do Poder Público, ou no caso das Autarquias, de seu Diretor-Presidente, e desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária.”
d) pagamento de indenização de trata este parágrafo, deve ser feito quanto ao direito mais antigo não usufrutado e seguir ordem lógica e cronológica, aplicando-se a mesma sistemática constitucional prevista para pagamento de precatórios, impedindo-se furar fila, tratamento privilegiado, discriminatório e atentado à impessoalidade.
Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 14 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5298/2025
“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Lelloeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tapira/PR, e dá outras providências”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que que permite a designação de Lelloeiro Administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação na modalidade de Leilão no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Tapira/PR, conforme indicado abaixo:
I. LELOEIRO:
• Edner João Peres da Silva Matrícula: 3316
II. EQUIPE DE APOIO:
• Caroline Santos Guerreiro Matrícula: 3803
• David William da Silva Matrícula: 3271
• Alessandra Fragosso Cassandre Matrícula: 3224
Art. 2º. O Lelloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º. Compete ao Lelloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Tapira, 24 de junho de 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5332, DE 11 DE JULHO DE 2025.
NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE TAPIRA.
QUE TRATA O DECRETO 2846 DE 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarzaro, Prefeito do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Tapira/PR de que trata o Decreto n. 2846, de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Tapira/PR:
I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: Layla Verena Bozzano da Silva
Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titul: Cristiane Pereira Dias de Almeida
Suplente: Lucinéia de Melo Santos Paula
III – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: William Tenório de Souza Silva
Suplente: Janaina Aparecida Ávila Motta
IV – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Michele Franco Fagiolli Nêia
Suplente: Nádia Castanheira Scarante
V – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Flávia Colombo de Oliveira
Suplente: Juliana Aparecida Marcos
VI - Representante da equipe enfermagem
Titular: Cláucia Cristina Rodrigues
Suplente: Rosa Aparecida Goulart Otaviano
VII - Representante da equipe médica
Titular: Nathália Maria Guimarães
Suplente: Andressa Augusti Raymundo
Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TAPIRA/PR, 11 DE JULHO DE 2025.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5330/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora ELAINE APARECIDA PEREIRA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 056.XXX.XXX-98 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X66.005-X SSP-PR, matrícula n.º 3297, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 14 (quatorze) de julho a 02 (dois) dias de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5331/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública, Senhora ANDRESSA BATISTA IMBRIANE, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 054.XXX.XXX-07 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X93.595-X SSP-PR, matrícula nº 3531, com base no atestado médico apresentado, de acordo com a Lei nº 029/1993, artigo 96, a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025, encargos a serem suportados pelo município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 86 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora VIVIAN AMARO DA SILVA, portadora do CPF nº 055.***.***-50, licença de 180 dias, a partir de 12/07/2025 a 08/01/2026, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 12 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2025
PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor ALESSANDRO VIEIRA RIBEIRO, portador do CPF nº 057.***.***-56, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 09/05/2016 a 08/05/2021 a ser gozada no período de 14/07/2025 a 11/10/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Artigo nº 91, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 14 de julho de 2025, a cidadã ISABELE BRASIL DA SILVA, portadora do CPF: 108.***.***-18, ocupante do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE ENGENHARIA E URBANISMO, nomeada pela Portaria nº 181/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 14 de julho de 2025.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 09/2025
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xamburé, em 26 de julho de 2025, nas festividades de final de ano, contratando-se a dupla “FELIPE E FALCÃO” através da empresa JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – EPP.
EMPRESA: JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – EPP.
CNPJ Nº 26.913.650/0001-11
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)
JUSTIFICATIVA: Cediço que é dever Municipal em proporcionar meios de acesso à cultura e garantir o exercício e acesso às fontes culturais, conforme especificado no inciso V do art. 23 e art. 215, ambos da Constituição Federal Brasileira de 1988:
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)
Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Esta Secretaria fez várias pesquisas de shows com bandas e/ou duplas sertanejas levando em consideração o estilo musical de cada artista, sempre visando o que a população local mais solicita, além de valor, data livre entre outros requisitos, concluindo-se pela contratação da dupla “FELIPE E FALCÃO”.
Xamburé- PR, 14 de julho de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xamburé, em 25 de julho de 2025, nas festividades de final de ano, contratando-se a dupla “PEDRO SANCHEZ E THIAGO” através da empresa P.H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA/P.S.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
EMPRESA: P.H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA/P.S.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº 43.247.901/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
JUSTIFICATIVA: Cediço que é dever Municipal em proporcionar meios de acesso à cultura e garantir o exercício e acesso às fontes culturais, conforme especificado no inciso V do art. 23 e art. 215, ambos da Constituição Federal Brasileira de 1988:
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)
Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Esta Secretaria fez várias pesquisas de shows com bandas e/ou duplas sertanejas levando em consideração o estilo musical de cada artista, sempre visando o que a população local mais solicita, além de valor, data livre entre outros requisitos, concluindo-se pela contratação da dupla “Pedro Sanchez e Thiago”.
Xamburé- PR, 14 de julho de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

	MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná	“* Eletor “* 14/07/2025 Pág. 1/1
Exercício: 2025		
Decreto nº 2851/2025 de 11/07/2025		
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.		
Decreta:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.000.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
10.001.00.0000.0000.0.000.	Manutenção da Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.	446 - 4.4.90.52.00.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.400,00
Total Suplementação:		2.400,00
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;		
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.		
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Prefeito		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FCU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/04/515 de (22/04/2025)
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para remoção, fabricação e instalação de cobertura de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		RECEITAS REALIZADAS (c)		No Bimestre (d)		SALDO (e)=(a)-(b)-(c)+(d)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.647.984,41	68.164.188,02	12.049.979,74	12,11	34.241.949,04	50,23	31.023.239,74	50,23	33.921.350,27
RECEITAS CORRENTES	63.432.058,72	63.405.795,94	11.346.159,02	17,88	32.184.442,37	50,71	31.261.353,07	50,71	32.143.442,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.695.260,00	4.655.260,00	1.160.481,80	25,48	2.549.074,32	55,87	2.005.702,71	55,87	2.645.585,29
Impostos	3.754.000,00	3.754.000,00	839.739,42	22,36	2.050.397,18	54,07	1.704.596,84	54,07	2.050.397,18
Taxas	141.260,00	141.260,00	322.741,38	43,21	519.420,00	69,07	202.644,62	69,07	202.644,62
Contribuição de Melhoria	69.000,00	59.000,00	1.463,54	2,46	3.786,54	6,41	58.212,25	6,41	3.786,54
CONTRIBUIÇÕES	2.875.148,36	2.875.148,36	547.816,34	19,05	1.540.857,67	53,57	1.288.283,27	53,57	1.288.283,27
Contribuições Sociais	2.187.680,00	2.187.680,00	379.744,00	17,35	1.025.054,00	51,00	1.007.507,16	51,00	1.007.507,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	708.468,31	708.468,31	168.068,02	23,72	415.206,24	58,61	293.262,07	58,61	293.262,07
RECEITA PATRIMONIAL	5.426.200,00	5.427.016,36	2.279.201,41	42,00	5.888.833,48	107,86	431.817,12	107,86	431.817,12
Exercícios de Patrimônio Inalienável do Estado	8.100,00	8.100,00	222,00	2,75	1.482,00	18,10	4.000,00	18,10	4.000,00
Valores Mobiliários	5.418.100,00	5.418.913,00	2.278.979,58	42,06	5.887.351,48	108,00	436.817,12	108,00	436.817,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.578,26	11.578,26	-	-	-	-	1.578,26	-	1.578,26
RECEITA INDUSTRIAL	9.788,10	9.788,10	-	-	-	-	5.788,10	-	5.788,10
RECEITA DE SERVIÇOS	63.233,23	63.233,23	28,88	0,03	67,80	0,08	63.165,43	0,08	63.165,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.760,35	79.760,35	28,88	0,04	67,80	0,08	79.692,55	0,08	79.692,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.472,88	3.472,88	-	-	-	-	3.472,88	-	3.472,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.307.248,38	50.366.201,76	7.343.224,48	14,57	22.128.622,33	43,91	28.237.579,36	43,91	28.237.579,36
Transferências da União e de suas Entidades	24.764.428,98	24.764.428,98	3.655.971,00	14,86	10.102.127,44	41,01	14.657.422,53	41,01	14.657.422,53
Transferências das Entidades do Distrito Federal e de suas Entidades	18.628.268,41	18.887.248,81	2.884.408,00	13,79	8.387.438,77	44,30	10.500.810,04	44,30	10.500.810,04
Transferências das Municipais e de suas Entidades	587.400,00	587.400,00	21,16	0,00	288.693,08	49,16	301.425,08	49,16	301.425,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.177.000,00	6.177.000,00	1.013.843,80	16,41	3.343.038,91	54,12	2.833.941,98	54,12	2.833.941,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.933,24	110.933,24	18.442,40	16,66	106.482,87	96,30	4.070,37	96,30	4.070,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.472,88	3.472,88	-	-	-	-	1.578,26	-	1.578,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.848,10	70.848,10	5.288,16	13,15	79.427,41	112,48	8.812,34	112,48	8.812,34
Devolução de Créditos	36.405,19	36.405,19	9.133,22	25,05	27.055,48	74,20	9.409,71	74,20	9.409,71
RECEITAS DE CAPITAL	3.427.007,68	4.898.382,88	1.717.817,12	36,59	2.067.488,67	43,79	2.068.894,21	43,79	2.068.894,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	-	-	10,78	0,00	1.289.220,22	0,00	1.289.220,22
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	-	-	10,78	0,00	1.289.220,22	0,00	1.289.220,22
ALIEIÇÃO DE BENS	163.126,00	163.126,00	-	-	-	-	163.126,00	-	163.126,00
Alienação de Bens Móveis	163.126,00	163.126,00	-	-	-	-	163.126,00	-	163.126,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.957.881,25	3.255.266,25	1.717.817,12	87,30	1.917.253,30	98,28	1.318.013,90	98,28	1.318.013,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.757.881,25	1.757.881,25	960.000,00	54,61	960.000,00	54,61	797.881,25	54,61	797.881,25
Transferências das Entidades do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	1.477.385,00	757.817,12	51,29	927.253,30	64,79	550.131,87	64,79	550.131,87
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.176.684,12	2.176.684,12	2.176.684,12	100,00	1.189.068,07	54,18	1.000.507,16	54,18	1.000.507,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.223.676,74	70.540.792,80	13.462.779,16	19,09	35.420.948,01	50,23	35.109.846,94	50,23	35.109.846,94
TOTAL DAS RECEITAS (IV) = (III + IV)	69.223.676,74	70.540.792,80	13.462.779,16	19,09	35.420.948,01	50,23	35.109.846,94	50,23	35.109.846,94

FONTE: GOVERNO - Responsável: Fiscal, 14/07/2025, 10h e 36m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										RS 10
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	%	RECEITAS REALIZADAS (c)	No Bimestre (d)	%	SALDO (e)=(a)-(b)-(c)+(d)		
DEFEITO (X)										
TOTAL COM DEFEITO (XV) = (X + IV)	69.223.676,74	70.540.792,80	13.462.779,16	19,09	35.420.948,01	50,23	35.420.948,01	50,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						6.871.000,32				
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adiantados						6.871.000,32				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO EMPENHADO (c)		DESPESAS LIQUIDADAS (d)		SALDO (e)=(a)-(b)-(c)+(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.620.976,74	64.360.944,54	9.932.351,11	17,41	31.413.225,24	48,97	37.944.568,96	47,36	26.416.568,96	
DESPESAS CORRENTES	54.616.863,72	54.728.438,04	9.766.482,41	27,04	27.064.996,54	57,16	34.276.665,19	34,27	20.451.967,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.011.008,00	30.073.997,41	4.510,00	0,01	17.075.478,27	47,22	13.088.083,45	43,79	16.985.914,55	
SALDOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	19,29	0,00	10.203,23	10,78	60.201,26	10,78	60.201,26	
DESPESAS DE CAPITAL	24.555.574,28	26.064.879,63	5.225.222,27	21,26	13.806.646,15	51,76	16.511.428,48	43,79	12.865.997,78	
INVESTIMENTOS	8.642.227,22	10.888.348,00	138.869,70	1,58	718.226,74	10,10	10.165.574,76	94,42	686.424,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	34.000,00	34.000,00	300,00	0,88	9.579.419,41	100,00	9.579.419,41	100,00	9.579.419,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.764.160,00	2.764.160,00	-	-	1.716.600,00	-	2.764.160,00	-	2.764.160,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.777.200,00	2.810.714,26	360.829,36	1,30	1.715.061,75	360,82	1.715.061,75	360,82	1.715.061,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	67.398.176,74	67.171.658,80	10.293.180,57	15,27	33.128.286,99	48,26	39.659.630,71	48,26	28.171.630,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - RPPS/INFINANCIAMENTO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Anotação da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (IV) = (X + III)	67.398.176,74	67.171.658,80	10.293.180,57	15,27	33.128.286,99	48,26	39.659.630,71	48,26	28.171.630,71	
SUPERÁVIT (XV)	-	-	-	-	6.522.068,22	-	7.291.209,36	-	7.291.209,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XVI) = (IV + XV)	67.398.176,74	67.171.658,80	10.293.180,57	15,27	39.650.355,21	48,26	46.950.840,07	48,26	35.462.840,07	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c)=(a)-(b)		RECEITAS REALIZADAS (d)		SALDO (e)=(a)-(b)-(c)+(d)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.276.804,12	2.276.804,12	2.276.804,12	100,00	1.189.068,07	52,02	1.187.807,16	52,02	1.187.807,16	
RECEITAS CORRENTES	2.276.804,12	2.276.804,12	2.276.804,12	100,00	1.189.068,07	52,02	1.187.807,16	52,02	1.187.807,16	
CONTRIBUIÇÕES	2.186.104,12	2.186.104,12	2.186.104,12	100,00	1.100.506,97	51,00	1.085.507,16	51,00	1.085.507,16	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.186.104,12	2.186.104,12	2.186.104,12	100,00	1.100.506,97	51,00	1.085.507,16	51,00	1.085.507,16	
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	360.829,36	164,00	89.000,00	40,14	132.000,00	40,14	132.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220.000,00	220.000,00	360.829,36	164,00	89.000,00	40,14	132.000,00	40,14	132.000,00	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										RS 1
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Exercício	Empenhadas em Exercícios Anteriores	No Exercício	Antes do Exercício	No Exercício	Antes do Exercício	DESPESAS PAGAS ATE 31/03/2014 (b)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (a)									INCRÉDITO EM DESPESAS (c) = (b) - (a)	
DESPESAS CORRENTES	2.677.200,00	2.810.714,26	360.829,36	1.715.061,75	260.829,36	1.715.061,75	1.715.061,75	1.715.061,75	1.715.061,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.677.200,00	2.810.714,26	360.829,36	1.095.652,31	360.829,36	1.095.126,40	1.095.126,40	1.095.126,40	1.095.126,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	-	619.409,44	-	619.935,35	619.935,35	619.935,35	619.935,35	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS	2.777.200,00	2.810.714,26	360.829,36	1.715.061,75	260.829,36	1.715.061,75	1.715.061,75	1.715.061,75	1.715.061,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (a + b)	5.454.400,00	5.621.428,52	721.658,72	3.430.123,50	521.658,72	3.430.123,50	3.430.123,50	3.430.123,50	3.430.123,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - RPPS/INFINANCIAMENTO (X)										
Anotação da Dívida Interna										
TOTAL DAS DESPESAS (IV) = (X + III)	5.454.400,00	5.621.428,52	721.658,72	3.430.123,50	521.658,72	3.430.123,50	3.430.123,50	3.430.123,50	3.430.123,50	
SUPERÁVIT (XV)					6.522.068,22		7.291.209,36		7.291.209,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XVI) = (IV + XV)	5.454.400,00	5.621.428,52	721.658,72	3.430.123,50	11.043.736,92		10.721.332,86		10.721.332,86	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 116/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Agente de contratação e a Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade nº 09/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexigibilidade nº 09/2025 - PMX, a contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xamburé, em 26 de julho de 2025, nas festividades de aniversário da cidade, contratando-se a dupla "FELIPE E FALCÃO" através da empresa JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI – EPP no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 14 (quatorze) de julho de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé



MUNICÍPIO DE TUNAÍRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAÍRAS DO OESTE

Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tunaíras do Oeste - PR - CEP: 87450-000

DNP nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Requerimento Nº 44/2025

Compra 1678 - Pregão Eletrônico 000014/2025 - 10/06/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e o acerto descrita para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEJAS E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNAÍRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

LF RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA 58.458.063/0001-76

Avenida AVENIDA RIO DE JANEIRO, 120 - Centro - Tunaíras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000

(44)3653-1035 gobetti@hotmail.com

Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	Lote 5					
5	00025558 - LANCHE TIPO X-SALADA (CHEESE SALADA), COMPOSTO DE: NO MÍNIMO, PÃO (TIPO HAMBURGUER), HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MILHO, ACIONCIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE EM LATA (350ML) POR REFEIÇÃO.	unidade	PRÓPRIA	1.500	27.900,00	41.850,00
Total Lote:						41.850,00
Total Fornecedor:						41.850,00

Processo

Processo Requerimento Nº 44/2025

Compra 1678 - Pregão Eletrônico 000014/2025 - 10/06/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e o acerto descrita para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEJAS E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNAÍRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

RESTAURANTE E CHURRASCARIA SABOR BRASILEIRO LTDA 55.237.403/0001-40

- - CEP: restau.saborbrasileiro@gmail.com

Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	Lote 1					
1	00021678 - REFEIÇÃO PRONTA, TIPO BUFFET/SELF SERVICE, A SER FORNECIDO EM LOCAL PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, COM REFEIÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 2 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE CARNES QUEEN	unidade		1.500	23.900,00	35.850,00
Total Lote:						35.850,00

Processo

Processo Requerimento Nº 44/2025

Compra 1678 - Pregão Eletrônico 000014/2025 - 10/06/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e o acerto descrita para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEJAS E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNAÍRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

RESTAURANTE E CHURRASCARIA SABOR BRASILEIRO LTDA 55.237.403/0001-40

- - CEP: restau.saborbrasileiro@gmail.com

Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	Lote 2					
2	00025889 - REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEJAS, TAMANHO GRANDE, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL), FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES QUENTES VARIADAS, 2 TIPOS DE SALADAS (COZIDA OU CRIOL, ACIONCIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA, CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GARFO, FACAS E GUARDA-NAPO DESCARTÁVEL.	unidade		2.000	20.620,00	41.240,00
Total Lote:						41.240,00

Processo

Processo Requerimento Nº 44/2025

Compra 1678 - Pregão Eletrônico 000014/2025 - 10/06/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e o acerto descrita para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEJAS E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNAÍRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

RESTAURANTE E CHURRASCARIA SABOR BRASILEIRO LTDA 55.237.403/0001-40

- - CEP: restau.saborbrasileiro@gmail.com

Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	Lote 3					
3	00026292 - REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEJAS, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL), FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES QUENTES VARIADAS, 2 TIPOS DE SALADAS (COZIDA OU CRIOL, ACIONCIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA, CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GARFO, FACAS E GUARDA-NAPO DESCARTÁVEL.	unidade		3.000	20.630,00	61.890,00
Total Lote:						61.890,00

Processo

Processo Requerimento Nº 44/2025

Compra 1678 - Pregão Eletrônico 000014/2025 - 10/06/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12318, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e o acerto descrita para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEJAS E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNAÍRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

RESTAURANTE E CHURRASCARIA SABOR BRASILEIRO LTDA 55.237.403/0001-40

- - CEP: restau.saborbrasileiro@gmail.com

Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	Lote 4					
4	00026293 - REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEJAS, TAMANHO PEQUENO, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL), FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES QUENTES VARIADAS, 2 TIPOS DE SALADAS (COZIDA OU CRIOL, ACIONCIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA, CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GARFO, FACAS E GUARDA-NAPO DESCARTÁVEL.	unidade		2.000	16.840,00	33.680,00
Total Lote:						33.680,00
Total Fornecedor:						172.795,00
Total Geral:						214.645,00

Publique-se, e, após 5, encaminhe-se a Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tunaíras do Oeste, 08/07/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUALIZADA DO REGIME PRÓPRIO DE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVENCIONÁRIAS (a)	PREVENCIONÁRIAS (b)	PREVENCIONÁRIAS (c)=(a-b)	PREVENCIONÁRIAS (d) = (c/exercício anterior)+(c)		
2024	-	-	-	-	-	77.416.421,98
2025	8.274.204,72	5.996.267,72	2.277.937,00	79.694.358,98		
2026	8.353.245,49	6.257.074,10	2.096.171,39	81.790.530,37		
2027	8.383.062,19	6.640.610,33	1.742.451,86	83.532.982,23		
2028	8.389.157,62	7.099.458,57	1.289.701,05	84.822.683,28		
2029	8.366.001,02	7.484.038,46	882.354,56	85.705.037,84		
2030	8.311.199,44	7.795.184,59	516.034,85	86.221.072,69		
2031	8.232.490,33	8.254.014,73	(21.524,40)	86.199.548,29		
2032	8.160.957,38	8.548.280,72	(387.323,34)	85.812.224,95		
2033	8.024.838,31	8.868.445,13	(843.606,82)	84.968.618,13		
2034	7.916.807,37	8.970.832,82	(1.054.025,45)	83.914.592,68		
2035	7.797.513,85	9.114.675,70	(1.317.161,85)	82.597.430,83		
2036	7.684.762,38	9.183.831,11	(1.499.068,73)	81.098.362,10		
2037	7.563.110,61	9.127.416,20	(1.564.305,59)	79.534.056,51		
2038	7.308.014,57	9.570.077,85	(2.262.063,28)	77.271.993,23		
2039	7.102.717,05	9.594.034,20	(2.491.316,55)	74.780.676,68		
2040	6.814.006,97	9.636.205,57	(3.022.198,60)	71.758.478,08		
2041	6.533.995,46	9.920.531,26	(3.386.535,80)	68.371.942,28		
2042	6.179.019,65	10.178.190,04	(3.999.170,39)	64.372.771,89		
2043	5.778.013,69	10.405.565,75	(4.627.552,06)	59.745.219,83		
2044	5.423.409,98	10.387.118,36	(4.963.708,38)	54.781.510,85		
2045	5.023.280,55	10.405.503,79	(5.382.223,24)	49.399.287,61		
2046	4.614.274,07	10.381.926,08	(5.767.651,99)	43.631.635,73		
2047	4.160.635,00	10.412.876,50	(6.252.241,50)	37.379.394,23		
2048	3.745.773,20	10.224.147,96	(6.478.374,76)	30.901.019,47		
2049	3.280.449,96	10.138.240,75	(6.857.790,79)	24.043.228,68		
2050	2.825.385,84	9.924.994,69	(7.099.608,85)	16.943.619,83		
2051	2.344.873,57	9.745.170,08	(7.400.296,43)	9.543.323,45		
2052	1.887.050,61	9.431.377,07	(7.544.321,46)	1.999.001,94		
2053	1.419.510,49	9.110.833,01	(7.691.322,52)	(5.692.320,58)		
2054	1.247.959,29	8.790.416,01	(7.542.456,72)	(1.334.777,30)		
2055	1.050.425,56	8.437.369,23	(7.386.943,67)	(20.621.720,97)		

2025 a 2099
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVENCIONÁRIAS (a)	PREVENCIONÁRIAS (b)	PREVENCIONÁRIAS (c)=(a-b)	PREVENCIONÁRIAS (d) = (c/exercício anterior)+(c)		
2056	999.223,62	8.068.806,02	(7.069.582,40)	(27.891.303,37)		
2057	953.372,16	7.682.832,66	(6.729.460,50)	(34.420.763,87)		
2058	907.286,24	7.297.232,58	(6.389.946,34)	(40.810.710,21)		
2059	861.145,71	6.913.515,88	(6.052.370,17)	(46.863.080,38)		
2060	828.402,67	6.532.942,61	(5.704.539,94)	(53.567.620,32)		
2061	710.644,07	6.156.681,91	(5.446.037,84)	(58.913.658,16)		
2062	292.875,61	5.785.662,25	(5.492.786,64)	(64.406.445,30)		
2063	275.158,45	5.420.704,63	(5.145.546,18)	(69.551.991,48)		
2064	259.557,74	5.062.652,27	(4.803.094,53)	(74.357.084,01)		
2065	240.158,41	4.712.464,96	(4.472.306,55)	(78.829.390,56)		
2066	223.617,45	4.371.979,24	(4.148.361,79)	(82.977.752,35)		
2067	206.334,07	4.040.829,96	(3.834.495,89)	(86.812.014,04)		
2068	190.104,99	3.721.415,91	(3.531.310,92)	(90.343.324,96)		
2069	174.429,87	3.414.610,10	(3.240.180,23)	(93.583.505,19)		
2070	159.373,72	3.120.949,21	(2.961.575,49)	(96.545.080,68)		
2071	144.971,87	2.840.771,03	(2.695.799,16)	(99.240.879,84)		
2072	131.251,64	2.574.289,85	(2.443.038,21)	(101.683.928,05)		
2073	118.229,14	2.321.616,78	(2.203.387,64)	(103.887.315,69)		
2074	105.907,88	2.082.612,97	(1.976.705,09)	(105.864.020,78)		
2075	94.296,19	1.857.303,10	(1.763.006,91)	(107.627.027,69)		
2076	83.405,13	1.645.783,33	(1.562.378,20)	(109.189.405,89)		
2077	73.249,89	1.448.206,15	(1.374.956,26)	(110.564.362,15)		
2078	63.845,28	1.254.789,82	(1.190.944,54)	(111.765.305,69)		
2079	55.202,02	1.095.741,90	(1.040.539,88)	(112.805.845,57)		
2080	47.331,62	941.334,08	(894.002,46)	(113.699.848,03)		
2081	40.240,01	801.734,93	(761.494,92)	(114.461.342,95)		
2082	33.924,17	676.928,28	(643.004,11)	(115.104.347,06)		
2083	26.361,12	566.572,04	(538.210,92)	(115.642.557,98)		
2084	21.404,61	469.907,59	(448.502,98)	(116.088.061,42)		
2085	19.296,19	385.958,96	(366.662,77)	(116.455.624,19)		
2086	15.674,44	313.577,76	(297.903,32)	(117.753.927,51)		
2087	12.579,56	251.653,09	(239.073,53)	(116.992.601,04)		

2025 a 2099
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVENCIONÁRIAS (a)	PREVENCIONÁRIAS (b)	PREVENCIONÁRIAS (c)=(a-b)	PREVENCIONÁRIAS (d) = (c/exercício anterior)+(c)		
2088	9.953,90	199.104,67	(189.150,77)	(117.181.751,81)		
2089	7.745,26	154.914,64	(147.169,38)	(117.328.921,19)		
2090	5.908,58	118.173,59	(112.265,01)	(117.441.186,20)		
2091	4.404,61	88.068,65	(83.664,04)	(117.524.874,85)		
2092	3.139,38	63.987,97	(60.788,59)	(117.585.663,44)		
2093	2.258,00	45.159,30	(42.901,30)	(117.626.564,74)		
2094	1.543,45	30.868,80	(29.325,35)	(117.657.890,09)		
2095	1.018,68	20.374,50	(19.355,82)	(117.677.245,91)		
2096	647,45	12.948,53	(12.301,08)	(117.688.546,99)		
2097	396,40	7.928,11	(7.531,71)	(117.697.078,70)		
2098	234,49	4.689,06	(4.454,57)	(117.701.533,27)		
2099	134,57	2.691,35	(2.556,78)	(117.704.090,05)		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro a Junho 2025Bimestre Maio-Junho RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)				
RECEITAS CORRENTES (R)	6.819.285,62	7.428.363,79				
Receita de Contribuições dos Segurados	4.332.764,62	2.238.282,49				
Ativo	4.332.255,28	2.211.680,54				
Inativo	5.786,13	12.316,28				
Previdenciária	5.786,13	2.266,24				
Receita de Contribuições Patronais	-	-				
Ativo	-	-				
Inativo	-	-				
Previdenciária	-	-				
Receita Patrimonial	6.162.807,80	6.378.127,50				
Receitas Imobiliárias	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais	5.163.807,80	6.378.127,50				
Receita de Serviços	12.413,50	26.963,88				
Outras Receitas Correntes	32.413,50	26.963,88				
Compensação Financeira entre os regimes	-	-				
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (R)	-	-				
Demon Recauda Correntes	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL (R)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-				
Amortização de Empréstimos	-	-				
Outras Receitas de Capital	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (R) + (R) + (R)	6.819.285,62	7.428.363,79				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (R)	
Benefícios	6.740.045,02	2.006.984,34	2.006.984,34	2.006.984,34	-	
Aposentadorias	5.980.447,25	2.135.772,91	2.135.772,91	2.135.772,91	-	
Pensões por Morte	1.699.098,27	370.811,43	370.811,43	370.811,43	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-	
Demon Recauda Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R)	6.740.045,02	2.006.984,34	2.006.984,34	2.006.984,34	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R) - (R) - (R)	2.779.180,60	6.421.779,45	6.421.779,45	6.421.779,45	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 14/06/2025, 10h e 30m.						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 77.112.937,94					
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO RPPS						
VALOR	2.989.190,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						
APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patrimonial Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Previdenciários						
Quotas Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	189.557,89					
Investimentos e Aquisições	81.920.519,67					
Outros Bens e Direitos	12.029.445,75					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)				
RECEITAS CORRENTES (R)	-	-				
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-				
Ativo	-	-				
Inativo	-	-				
Previdenciária	-	-				
Receita de Contribuições Patronais	-	-				
Ativo	-	-				
Inativo	-	-				
Previdenciária	-	-				
Receita Patrimonial	-	-				
Receitas Imobiliárias	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais	-	-				
Receita de Serviços	-	-				
Outras Receitas Correntes	-	-				
Compensação Financeira entre os regimes	-	-				
Demon Recauda Correntes	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL (R)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-				
Amortização de Empréstimos	-	-				
Outras Receitas de Capital	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R) + (R) + (R)	-	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (R)	
Benefícios	-	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-	
Demon Recauda Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R)	-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (R) - (R) - (R)	-	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 14/06/2025, 10h e 30m.						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS						
APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras						
Recursos para Formação de Recursos						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aquisições	490.764,34					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)				
Receitas Correntes	259.087,34	118.468,17				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (R)	259.087,34	118.468,17				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (R)	
Despesas Correntes (R)	170.337,32	102.348,93	93.158,93	93.158,93	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Demon Recauda Correntes	170.337,32	102.348,93	93.158,93	93.158,93	-	
Despesas de Capital (R)	88.750,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (R) + (R) + (R)	259.087,32	104.847,93	95.657,93	95.657,93	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (R) - (R) - (R)	18.888,14	22.788,14	22.788,14	22.788,14	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aquisições	490.764,34					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R)				
Contribuições dos Segurados	-	-				
Demon Recauda Previdenciárias	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (R)	-	-				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 14/06/2025, 10h e 30m.						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (R)	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (R)	-	-	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (R) - (R) - (R)	-	-	-	-	-	
1. O valor a ser pago em 2025 é determinado pelo valor da remuneração dos servidores, acrescida de 10% (dez por cento), e o valor a ser pago em 2026 é determinado pelo valor da remuneração dos servidores, acrescida de 10% (dez por cento), e o valor a ser pago em 2027 é determinado pelo valor da remuneração dos servidores, acrescida de 10% (dez por cento).						
2. O resultado previdenciário será gerado pelo valor da diferença entre o período da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada (ou 1º ao 1º bimestre) e a despesa empenhada (ou 2º bimestre).						
RONALDO TINTI PREFEITO MUNICIPAL						
DAYANE GOMES OLIVEIRA CONTADOR CRC - 073749/O-4						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
República por inconstância
PORTARIA Nº 1.725/2025
Constitui Comissão Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 306/2025 DRH,
datado de 27/06/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora, não estável, VEREDIANA BARBOZA NUNES, nomeada em 05/09/2023, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais - Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 128, 129, 140, 141 e 143 da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 SSP-PR, CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
B) Membro: VANESSA BAZZO CAMARGO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 SSP-PR, CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
C) Membro: JOCILENE BERNARDELI FURLANETO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.876.761-0 SSP-PR, CPF nº 027.276.109-55, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
D) Suplente: EDUARDO PEREIRA LESSE, ocupante do cargo público de Técnico de Segurança do Trabalho, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.175.429-2-SSP/PR, CPF nº 005.522.269-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.829/2025
Exonera o pedido VINICIUS GONCALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ANA CLARA SANTOS AMBROZIO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.950.340-6 SESP, inscrito (a) no CPF nº 11016699930, nomeado (a) em 01 de Abril de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 11/07/2022, ficando revogada a portaria nº 969/2025 de 27 de Março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.830/2025
Emitiu o pedido IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir o pedido, IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50042217 SESP/PR, inscrita no CPF nº 774.279.479-91, admitida em 09 de agosto de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 61/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Junho 2025Bimestre Maio-Junho									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre (R)		% (R) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS (R)		3.754.855,82	3.754.855,82	2.030.367,88		54,07			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		323.489,63	323.489,63	321.088,26		99,24			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens - ITBI		688.221,43	688.221,43	380.284,42		55,26			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		502.004,42	502.004,42	354.028,49		70,52			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Federais na Fonte – IRPF		2.031.260,74	2.031.260,74	1.954.058,70		96,19			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R)		42.538.343,65	42.538.343,65	26.117.002,74		61,40			
Cota-Parte FPM		18.800.000,00	18.800.000,00	10.134.879,85		53,86			
Cota-Parte FPE		300.000,00	300.000,00	26.167,73		8,72			
Cota-Parte IPVA		1.200.000,00	1.200.000,00	1.048.059,45		87,34			
Cota-Parte ICMS		20.830.000,00	20.830.000,00	8.784.251,70		42,17			
Quota Transferência às Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		401.117,88	401.117,88	227.223,34		57,25			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (R) = (R) + (R)		46.280.195,64	46.280.195,64	22.147.369,83		47,84			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				Até o Bimestre (R)		% (R) x 100		Até o Bimestre (R)	
				% (R) x 100		% (R) x 100		% (R) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (R)		3.145.000,00	3.146.000,00	1.427.622,36		45,40		1.389.397,59	
Despesas de Capital		3.110.000,00	3.110.000,00	1.421.037,38		45,69		1.382.863,26	
Despesas de Capital		35.000,00	35.000,00	5.966,98		17,04		5.534,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (R)		5.283.000,00	5.123.000,00	3.423.649,60		65,91		3.331.955,86	
Despesas de Capital		5.203.000,00	5.063.362,87	3.412.915,18		65,78		3.324.278,90	
Despesas de Capital		80.000,00	60.000,00	10.733,42		13,40		7.676,96	
SUPPORTO PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (R)		296.500,00	356.500,00	184.763,37		62,31		184.661,87	
Despesas de Capital		296.500,00	356.500,00	184.763,37		62,31		184.661,87	
VIOLÊNCIA SANEAMENTO (R)		397.500,00	379.500,00	156.246,69		39,35		154.473,88	
Despesas de Capital		397.500,00	379.500,00	156.246,69		39,35		154.473,88	
VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA (R)		35.000,00	47.000,00	26.615,49		56,63		26.615,49	
Despesas Correntes		35.000,00	47.000,00	26.615,49		56,63		26.615,49	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (R)									
Despesas Correntes									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (R)		144.100,00	144.100,00	14.388,62		9,99		14.388,62	
Despesas Correntes		144.100,00	144.100,00	14.388,62		9,99		14.388,62	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		9.206.100,00	10.186.400,00	5.023.302,45		51,38		5.101.443,08	
Despesas de Capital									
TOTAL (R) = (R) + (R)									

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Saldo	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO			Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d)=(b-c) (e)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (f)=(d-e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (g)=(f-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.225.976,74	74.300.844,54	9.932.261,11	27.813.225,28	96,21	46.567.719,28	9.883.984,28	27.644.549,99	96,11	47.336.394,95		
Legislativa	1.558.625,00	1.558.625,00	172.237,29	499.421,21	1,73	1.059.203,79	169.944,57	488.501,21	1,74	1.070.123,79		
Ação Legislativa	1.558.625,00	1.558.625,00	172.237,29	499.421,21	1,73	1.059.203,79	169.944,57	488.501,21	1,74	1.070.123,79		
Judiciária	515.000,00	515.000,00	87.060,26	240.298,24	0,83	274.701,76	87.060,26	240.298,24	0,85	274.701,76		
Ação Judiciária	515.000,00	515.000,00	87.060,26	240.298,24	0,83	274.701,76	87.060,26	240.298,24	0,85	274.701,76		
Administração	6.013.864,86	6.465.526,17	1.556.054,15	3.147.622,15	10,89	3.317.004,02	1.536.499,73	3.057.643,21	10,87	3.407.852,96		
Planejamento e Orçamento	31.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Administração Geral	3.854.118,61	4.456.289,92	1.278.077,47	2.296.013,18	7,94	2.160.276,74	1.258.111,05	2.210.130,28	7,85	2.246.129,68		
Administração Financeira	433.000,00	433.000,00	60.405,10	186.731,14	0,65	246.268,86	60.405,10	186.731,14	0,66	246.268,86		
Controle Interno	438.000,00	458.000,00	62.702,12	188.985,02	0,65	269.014,98	62.702,12	188.495,02	0,67	269.504,98		
Normalização e Fiscalização	153.000,00	153.000,00	21.986,87	67.174,05	0,23	85.825,95	21.986,87	67.174,05	0,24	85.825,95		
Tecnologia da Informação	104.186,25	94.186,25	900,00	18.426,12	0,09	65.760,13	900,00	18.426,12	0,07	65.760,13		
Formação de Recursos Humanos	795.250,00	720.250,00	119.987,87	360.490,54	1,21	369.759,46	120.400,87	347.458,54	1,23	372.795,46		
Administração de Receitas	225.800,00	155.800,00	39.802,10	114.115,99	0,14	115.997,90	11.994,72	39.202,10	0,14	115.997,90		
Defesa Nacional	125.000,00	125.000,00	14.449,30	48.633,18	0,17	76.366,82	14.449,30	48.633,18	0,17	76.366,82		
Defesa Terrestre	125.000,00	125.000,00	14.449,30	48.633,18	0,17	76.366,82	14.449,30	48.633,18	0,17	76.366,82		
Segurança Pública	109.200,00	104.200,00	8.063,36	28.796,01	0,10	75.403,99	5.577,06	24.538,63	0,09	70.661,37		
Defesa Civil	109.200,00	104.200,00	8.063,36	28.796,01	0,10	75.403,99	5.577,06	24.538,63	0,09	70.661,37		
Assistência Social	3.306.079,25	3.072.000,00	574.416,10	1.135.451,55	3,93	2.536.848,46	553.760,59	1.099.799,91	3,91	2.572.500,10		
Administração Geral	173.500,00	173.500,00	25.308,79	64.879,32	0,22	108.620,68	23.819,49	63.590,06	0,23	109.909,92		
Assistência à Pessoa Idosa	135.000,00	147.144,53	25.381,06	55.900,86	0,09	121.823,67	19.402,32	20.041,86	0,07	127.702,97		
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.391,57	609.688,21	72.218,76	216.148,16	0,75	393.540,05	17.118,70	21.216,25	0,75	398.471,96		
Assistência Comunitária	2.552.187,71	2.741.367,27	451.807,58	828.503,21	2,87	1.912.864,06	430.420,37	1.884.951,22	2,86	1.936.415,55		
Previdência Social	7.439.133,02	7.439.133,02	875.680,14	2.611.430,27	9,03	4.827.702,75	890.993,46	2.602.240,29	9,25	4.836.270,73		
Previdência do Regime Estatutário	14.977.133,02	18.533.015,46	2.985.839,17	8.091.548,64	27,99	10.441.466,82	2.987.268,77	7.907.215,46	28,10	10.625.800,00		
Administração Geral	143.100,00	129.989,73	12.472,48	12.462,48	0,04	117.347,25	12.472,48	12.462,48	0,04	117.347,25		
Ação Básica	5.952.709,56	7.286.150,12	969.041,52	2.574.934,42	8,81	4.811.125,69	960.205,78	2.352.612,66	8,86	4.859.247,45		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.060.232,10	10.050.537,98	1.791.922,17	5.041.243,72	17,44	5.009.293,86	1.794.522,00	4.908.077,95	17,44	5.142.459,99		
Supor Profilático e Terapêutico	323.438,06	427.367,38	102.901,89	187.817,28	0,65	235.550,10	101.628,59	186.543,98	0,66	240.823,40		
Vigilância Sanitária	482.850,00	484.185,33	102.296,25	240.419,92	0,83	243.765,41	101.413,72	238.647,92	0,85	245.537,41		
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	54.875,32	17.205,45	34.490,81	0,12	20.384,51	17.205,45	34.490,81	0,12	20.384,51		
Educação	11.322.910,36	11.964.337,09	1.725.150,20	5.035.980,24	17,42	6.928.356,89	1.761.934,94	4.943.903,73	17,57	7.020.433,36		
Ensino Fundamental	5.785.583,13	6.267.113,05	837.735,74	2.409.258,03	8,33	3.857.857,02	862.559,11	2.336.890,11	8,30	3.930.222,94		
Ensino Médio	315.000,00	315.000,00	49.708,46	154.556,29	0,53	100.443,71	50.346,52	152.710,33	0,54	162.289,67		
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	45.467,12	113.667,89	0,39	146.332,20	45.467,12	113.667,89	0,40	146.332,20		
Educação Infantil	4.782.327,23	5.022.224,04	769.938,88	2.291.601,12	7,93	2.730.632,92	781.262,19	2.273.735,49	8,08	2.748.488,55		

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 16	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO			Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d)=(b-c) (e)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (f)=(d-e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (g)=(f-d)	
Educação Especial	180.000,00	100.000,00	22.300,00	66.900,00	0,23	33.100,00	22.300,00	66.900,00	0,24	33.100,00		
Cultura	282.000,00	342.927,44	59.875,87	120.538,26	0,42	222.389,18	59.804,61	105.223,50	0,37	237.703,94		
Difusão Cultural	282.000,00	342.927,44	59.875,87	120.538,26	0,42	222.389,18	59.804,61	105.223,50	0,37	237.703,94		
Urbanismo	4.152.537,49	5.213.165,29	1.875.630,99	5.612.360,32	5,94	3.612.360,32	1.875.630,99	5.612.360,32	5,94	3.612.360,32		
Infra-estrutura Urbana	1.365.993,19	1.544.363,16	155.033,39	392.236,81	1,36	1.152.126,35	155.033,39	392.236,81	1,39	1.153.826,75		
Serviços Urbanos	2.786.544,29	3.668.802,06	1.720.597,60	5.219.923,51	4,18	2.460.233,97	1.720.597,60	5.219.923,51	4,22	2.480.730,25		
Habitação	222.922,90	222.922,90	1.847,78	3.317,63	0,01	169.605,27	1.573,01	2.326,81	0,01	170.596,09		
Habitação Urbana	222.922,90	222.922,90	1.847,78	3.317,63	0,01	169.605,27	1.573,01	2.326,81	0,01	170.596,09		
Saneamento	330.000,00	140.000,00	92,45	1.376,20	0,01	137.823,80	92,45	2.176,20	0,01	137.823,80		
Saneamento Básico Urbano	330.000,00	140.000,00	92,45	1.376,20	0,01	137.823,80	92,45	2.176,20	0,01	137.823,80		
Gestão Ambiental	1.946.562,81	2.245.563,81	271.021,23	818.851,36	2,83	1.426.712,54	250.925,55	745.882,41	2,65	1.499.681,01		
Saneamento Básico Urbano	440.553,81	745.563,81	36.089,58	130.199,43	0,66	555.364,34	36.089,58	130.199,43	0,64	565.669,34		
Preservação e Conservação Ambiental	1.037.000,00	979.000,00	165.768,02	400.170,52	1,38	758.182,98	150.088,47	370.518,92	1,32	608.481,56		
Controle Ambiental	329.000,00	329.000,00	63.258,03	186.471,89	0,65	187.528,11	59.770,32	180.631,77	0,64	193.368,23		
Recursos Hídricos	147.000,00	147.000,00	42.009,45	104.980,45	0,50	104.980,45	42.009,45	104.980,45	0,50	104.980,45		
Agricultura	2.195.500,00	2.769.833,01	508.091,23	1.452.407,01	5,02	1.317.424,00	467.589,55	1.342.085,29	4,77	1.427.745,72		
Administração Geral	835.500,00	910.500,00	157.416,90	432.684,82	1,50	477.815,18	127.013,81	394.589,57	1,40	515.910,43		
Extensão Rural	1.157.000,00	1.679.331,01	348.277,59	994.575,47	3,44	684.755,54	337.894,70	922.556,06	3,28	756.774,95		
Integração	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00		
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	110.000,00	2.396,74	25.146,72	0,09	84.853,28	2.396,74	24.939,66	0,09	85.050,34		
Indústria	3.089.303,75	3.501.303,75	3.654,27	1.450.014,88	5,02	2.051.288,87	2.592,49	1.423.149,73	5,06	2.078.154,02		
Promoção Industrial	3.089.303,75	3.501.303,75	3.654,27	1.450.014,88	5,02	2.051.288,87	2.592,49	1.423.149,73	5,06	2.078.154,02		
Comércio e Serviços	58.000,00	63.329,89	1.219,46	14.588,99	0,05	46.741,50	1.121,82	14.329,17	0,05	46.000,72		
Turismo	58.000,00	63.329,89	1.219,46	14.588,99	0,05	46.741,50	1.121,82	14.329,17	0,05	46.000,72		
Transporte	4.760.725,50	5.710.555,06	421.215,45	1.084.508,08	3,75	4.626.046,98	400.113,44	1.001.140,62	3,56	4.709.414,44		
Transporte Rodoviário	4.760.725,50	5.710.555,06	421.215,45	1.084.508,08	3,75	4.626.046,98	400.113,44	1.001.140,62	3,56	4.709.414,44		
Desporto e Lazer	442.125,00	490.048,71	122.915,54	275.513,70	0,94	215.535,01	128.529,67	263.530,06	0,94	226.518,39		
Desporto Comunitário	442.125,00	490.048,71	122.915,54	275.513,70	0,94	215.535,01	128.529,67	263.530,06	0,94	226.518,39		
Encargos Especiais	590.000,00	590.000,00	52.487,09	153.323,38	0,53	436.676,62	52.487,09	153.323,38	0,54	436.676,62		
Serviço da Dívida Interna	590.000,00	590.000,00	52.487,09	153.323,38	0,53	436.676,62	52.487,09	153.323,38	0,54	436.676,62		
Reservas	2.764.160,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00		
Reserva de Contingência	2.764.160,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00	0,00	0,00	0,00	2.764.160,00		
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.777.200,00	2.810.714,26	360.829,56	1.095.652,51	3,79	1.715.061,75	360.829,56	1.095.123,49	3,78	1.715.061,75		
TOTAL (III)=(I)+(II)	69.023.170,74	77.171.658,80	10.293.180,67	29.408.877,79	3,00	48.282.781,10	10.244.423,84	28.139.675,05	3,00	49.051.982,82		

leis@ilustrado.com.br

COMUNICADO: 72 / 2188 / 2025

PAULO ROBERTO LUVISETI CPF/CNPJ: 58031766991

ENDEREÇO: RUA RUA SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA, N° 1580 CEP.: 87014090 CIDADE: MARINGÁ

UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2176 / 2025
SEQUENCIA: 75

MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0308 - PARQUE PORTUGAL- N.º 5,8º** - N.º 36,8, DA SUBDIVISÃO O LOTE N.º 130, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.º 12,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5(cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso e gozo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter os quintais e terrenos limpos, os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distintos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: se em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 14 de julho de 2025



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 75 / 2176 / 2025

BEATRIZ MARIA SALESSE CPF/CNPJ: 06835648970

ENDERECO: RUA RUA MARGINAL, Nº 3102 CEP: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF: PR

CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 66/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023, **R E S O L V E**

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR - 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual);
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge);
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo;
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASS.
1.665	MARIA CLAUDIA DA SILVA	13.449.739-4	179º
1.454	ANA PAULA DO NASCIMENTO	9.667.035-4	180º

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2025.

Antônio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 67/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023, **R E S O L V E**

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual);
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge);
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- * fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * fotocópia comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASS.
0722	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	111749906	253º

A candidata da colocação de nº 253, está sendo convocada na vaga de ampla concorrência.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de julho de 2025.

Antônio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Aprova as disposições contidas no Regulamento de Convivência dos Grupos Institucionais de Mensagens Instantâneas vinculados ao CMDCA de Umuarama.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830 de 23 de novembro de 2024, e em conformidade com o seu Regimento Interno

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a ampliação dos meios de comunicação e de acesso à informação entre os conselheiros e conselheiras do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do espaço virtual de diálogo entre os conselheiros do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as disposições contidas no Regulamento de Convivência dos Grupos Institucionais de Mensagens Instantâneas vinculados ao CMDCA de Umuarama, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 11 de julho de 2025

Angélica de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REGULAMENTO DE CONVIVÊNCIA DOS GRUPOS INSTITUCIONAIS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS VINCULADOS AO CMDCA

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 6º Os participantes dos Grupos Institucionais de Mensagens Instantâneas vinculados ao CMDCA deverão observar as normativas éticas e de civildade dispostas na Constituição Federal/1988; Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normativas subsequentes, bem como as disposições do presente Regulamento.

§1º Este Regulamento tem como objetivo promover uma comunicação saudável, respeitosa e produtiva, contribuindo para a organização, o foco e o propósito dos grupos.

§2º Os participantes devem promover a cortesia, empatia e o respeito mútuo, assegurando um ambiente inclusivo, livre de discriminação, ofensas pessoais ou discurso de ódio.

Art. 2º O propósito e os objetivos dos grupos são definidos pela Diretoria Executiva, e todos os participantes devem manter-se alinhados a tais finalidades.

Art. 3º Este Regulamento aplica-se aos seguintes grupos oficiais criados pela Secretaria Executiva do CMDCA:

- I – Grupo do CMDCA (biênio em vigência);
- II – Grupos das Comissões Temáticas Permanentes;
- III – Grupos de Comissões Temporárias, instituídas por deliberação do Plenário.

Art. 4º Devem ser evitados conteúdos que ensejem desentendimentos de ordem pessoal e que não possuam relação com os objetivos dos grupos.

Art. 5º Discussões devem ser encerradas de maneira respeitosa e voluntária pelas partes envolvidas, sempre que gerarem conflito.

TÍTULO II

Das Condições

Art. 6º O compartilhamento de conteúdos deve prezear pela relevância e pertinência ao grupo. Mensagens excessivas ou irrelevantes devem ser evitadas.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à adequação do conteúdo, recomenda-se consultar os moderadores.

Art. 7º As mensagens devem ser objetivas e diretas.

§1º Mensagens motivacionais devem ser utilizadas com moderação e preferencialmente em ocasiões comemorativas.

§2º O uso de emojis deve ser moderado, evitando poluição visual.

Art. 8º É vedado o compartilhamento de assuntos privados ou de interesse exclusivamente pessoal.

Art. 9º Conteúdos multímedia devem respeitar a pertinência ao tema.

Parágrafo único. Áudios devem ser breves e objetivos.

Capítulo I

VEDAÇÕES

Art. 10. É vedado o envio de mensagens que:

- I – Desrespeitem a privacidade ou intimidade dos membros;
- II – Possuam cunho religioso com intuito de proselitismo;
- III – Consistam em correntes, anedotas, chachots ou spam;
- IV – Conttenham fake news;
- V – Sejam promocionais ou comerciais inadequados;
- VI – Incitem polêmicas partidárias, fofocas, listagens ou religiosias;
- VII – Representem, restrinjam ou humilhem membros do grupo.

TÍTULO III

Da Linguagem

Art. 11. A linguagem utilizada deve ser apropriada e respeitosa, evitando termos vulgares, ofensivos ou pejorativos.

TÍTULO IV

Dos Horários

Art. 12. O envio de mensagens administrativas deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, conforme o expediente da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Parágrafo único. Não há restrição de horário para mensagens relacionadas à mobilização e articulação do Conselho.

TÍTULO V

Das Moderadores

Art. 13. Os grupos são administrados primariamente pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Parágrafo único. A administração secundária poderá ser atribuída à Diretoria Executiva e aos coordenadores/relatores das comissões.

Art. 14. Os administradores deverão monitorar o cumprimento das normas e intervir quando necessário, para manter a ordem e a qualidade das discussões.

§1º Nos casos de inobservância do Regulamento de Convivência dos Grupos Institucionais de Mensagens Instantâneas vinculados ao CMDCA, os participantes dos grupos não deverão intervir diretamente na situação.

§2º Caso seja necessário, os participantes deverão acionar os administradores para que sejam retomados os dispositivos contidos no presente regulamento.

TÍTULO VI

Das Configurações dos Grupos

Art. 15. A imagem, nome ou descrição dos grupos não devem ser alterados pelos membros.

Art. 16. Recomenda-se o uso da função "silenciar notificações", conforme preferência individual.

TÍTULO VII

Da Atualização dos Membros

Art. 17. Para atualização de número ou inclusão de novo contato, o participante deve contatar o administrador.

Art. 18. Em caso de desligamento formal do Conselho, o membro deve sair do grupo. Caso não o faça, será removido pelo administrador.

TÍTULO VIII

Das Sanções

Art. 19. O descumprimento deste Regulamento acarretará:

- I – Primeiro aviso: notificação privada pela Secretaria Executiva, informando sobre as ações em conflito com o regulamento;
- II – Segundo aviso: reunião (presencial ou virtual) com a Secretaria Executiva;
- III – Terceiro aviso, ou em caso de não comparecimento à reunião particular: notificação formal da Diretoria Executiva;
- IV – A partir do quarto aviso: desligamento temporário do grupo por 10 dias corridos.
- V – Encaminhamento de denúncia ao órgão competente;
- VI – Instauração de Comissão Especial para análise de sanção.

TÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 22. Qualquer membro pode comunicar descumprimento deste Regulamento aos administradores para as devidas providências.

Art. 23. O Regulamento poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário.

Art. 24. Aplica-se o regulamento às trocas de mensagens privadas que não caracterizem relação íntima interpessoal, que ocorram entre os servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Secretaria Executiva dos Conselhos e conselheiros do CMDCA.

Art. 25. Casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva do CMDCA

TÍTULO X

Das Deliberações Virtuais Emergenciais

Art. 26. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, quando não for possível aguardar a realização de reunião plenária, poderão ser realizados encaminhamentos e manifestações via grupos institucionais de mensagens instantâneas, desde que observados os seguintes critérios:

- I – A pauta esteja claramente definida e publicada previamente no grupo;
- II – Haja manifestação da maioria simples dos membros titulares do CMDCA;
- III – Seja assegurado o direito à manifestação de todos os membros;
- IV – O encaminhamento seja registrado e submetido à homologação na reunião plenária subsequente.

§1º Esse dispositivo não se aplica a matérias que, por sua natureza, exijam quórum qualificado ou decisão presencial, conforme legislação vigente ou Regimento Interno do CMDCA.

§2º A Secretaria Executiva é responsável por organizar o registro da deliberação virtual para fins de transparência e arquivio.

ANEXO II

GLOSSÁRIO

Emoticon: O emoticon é uma combinação de caracteres utilizada para expressar um sentimento. Normalmente usa letras, números e símbolos de pontuação para criar o resultado.

Emojis: Emojis são pictogramas ou ideogramas, ou seja, uma imagem que transmite a ideia de uma palavra ou frase completa.

Corrente: Mensagem enviada para diversos grupos ou conhecidos ao mesmo tempo e que são, eventualmente, repassadas adiante podendo se espalhar em ritmo exponencial a milhares ou até milhões de pessoas.

Spam: O termo Spam está associado ao envio de mensagens para uma grande quantidade de pessoas. Mensagens geralmente de caráter publicitário, apelativo, e principalmente não solicitadas, incômodas e inconvenientes.

Fake News: Informações ou notícias falsas que são transmitidas ou publicadas, motivada por razões políticas ou para fins fraudulentos, como se fossem

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Atualiza a lista oficial de suplentes habilitados(as) no Processo de Escolha Unificado para o mandato de Conselheiros(as) Titulares 2024–2028, em razão de vacância definitiva e posse de suplente convocada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações promovidas pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei nº 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Eliane Aparecida Vieira, 5ª colocada no Processo de Escolha Unificado realizado em 2023, ocorrido em 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a posse da Sra. Maria da Silva Sato, 6ª colocada, no cargo de Conselheira Titular titular, conforme Resolução nº 47, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a lista de suplência atualizada para garantir a legalidade nas futuras convocações;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a lista oficial de suplentes habilitados(as) no Processo de Escolha Unificado para o mandato 2024–2028, excluindo:

- I – a Sra. Eliane Aparecida Vieira, em razão de seu falecimento em 12 de abril de 2024;
- II – a Sra. Maria da Silva Sato, em razão de sua posse como Conselheira Titular titular.

Art. 2º. A nova ordem de suplência passa a vigorar da seguinte forma:

1. Marineusa Rodrigues
2. Keyse Morgana da Silva
3. Kelly Aparecida Freitas
4. Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
5. Kelly Costa da Silva Lima
6. Jessyka Karyna de Lima Guedes
7. Elaine Cristina Danelon Corradini
8. Ariane Ricarte de Sá
9. Ludmila Toder Duarte
10. Marcio Caires de Almeida
11. Odila Barizon dos Santos
12. Ilisiana Cristina Alves Fagundes
13. Alexandre Yamashita

Parágrafo único. Esta lista permanecerá válida até o encerramento do mandato dos(as) Conselheiros(as) Titulares, em 2028, conforme legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 11 de julho de 2025

Angélica de Oliveira Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de prestação de serviço nº 262/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: VICTORIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Valor: R\$ 318.132,00 (trezentos e dezotto mil cento e trinta e dois reais)

Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/450, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 092/2025, autorizado em 04 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de julho de 2025, edição nº 13.355, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº 276/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: FRIGO RAMOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde

Valor: R\$ 120.166,68 (cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/377, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 097/2025, autorizado em 08 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de julho de 2025, edição nº 13.359, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Contrato de prestação de serviço nº 275/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: S MALTA DE MELO ENFERMAGEM E SAÚDE LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde

Valor: R\$ 120.166,68 (cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/376, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 096/2025, autorizado em 08 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de julho de 2025, edição nº 13.359, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Contrato de Empreitada Global nº 271/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: VINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro, padrão do Governo Federal – UBS porte III, localizada na Rua Leonildo Stecca, nº 2265 – Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas

Valor: R\$ 2.274.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil reais)

Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/04/521 no Processo de Licitatório - Concorrência nº 001/2025 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 029/2025 – RMS em 07 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de julho de 2025, edição nº 13.358, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de julho de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3630-1900

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: leis@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 131/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: KEILA RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), referendo o valor deste termo em até R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

ESPECIALIDADE/ HABILITAÇÃO	VALOR DA HORA COM REAJUSTE	DIFERENÇA DO VALOR	ADICIONAL POR HORA NOTURNA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL PARA 6(SES) MESES
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R\$ 21,85	R\$ 1,91	R\$ 4,15	ATE R\$ 5.825,00	ATE R\$ 34.950,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.36.00.00 – D-216 – F-303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/07/2025.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 248/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: PANIFICADORA CAIA DE UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda: Retiram-se as físicas ELIANA DE LIMA BERALDO, MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO. E fica incluída a física a Sra. RENATA PITTO, inscrita no CPF nº 0.024.012.468-28, Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 12/06/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 274/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LABORATÓRIO REINIDOS DE UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 222.650,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), referendo o valor total deste termo de até R\$ 111.020,00 (cento e onze mil e sessenta e cinco) meses.

Item	Descrição	Qtdde	Unid	Valor unitário	Valor Total (R\$)
01	Plantão laboratorial 24 horas por dia, incluindo transporte de amostras	182	Plantão	R\$ 610,00	111.020,00

VALOR TOTAL

R\$ 111.020,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-001

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-196 – F-001

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-197 – F-494

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-199 – F-004

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-320 – F-370/14

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.649.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para a Sr. FELIX MARTINO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 24/06/2025

Umuarama, 14 de julho de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 DO PSS Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Auxiliar de Cuidadora e Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) Atestado de sanidade mental;
- k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

